

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



HISTÓRICO

ICA 210-1

**CONFECCÃO, APROVAÇÃO E EMPREGO DOS
SÍMBOLOS HERÁLDICOS NO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2006

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRICO DA AERONÁUTICA**



HISTÓRICO

ICA 210-1

**CONFECÇÃO, APROVAÇÃO E EMPREGO DOS
SÍMBOLOS HERÁLDICOS NO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2006



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.199/GC3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a Instrução que dispõe sobre “Confecção, Aprovação e Emprego dos Símbolos Heráldicos no Comando da Aeronáutica”.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 34-01/398/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 210-1 “Confecção, Aprovação e Emprego dos Símbolos Heráldicos no Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 034/GMRP, de 1º de abril de 1974; nº 1.171/GM3, de 15 de dezembro de 1987; nº 308/GM3, de 3 de maio de 1989; nº 671/GM3, de 3 de setembro de 1992; nº 933/GM3, de 22 de dezembro de 1993; nº 413/GM3, de 9 de junho de 1999; nº 593/GC3, de 6 de setembro de 1999; e nº 814/GC3, de 29 de dezembro de 2000.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
Comandante da Aeronáutica

(DOU nº 245, de 22 DEZ 2006).

(Publicado no BCA nº 240, de 28 de dezembro de 2006)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	9
1.3	<u>CONFECÇÃO</u>	9
1.4	<u>APROVAÇÃO</u>	9
1.5	<u>TRAMITAÇÃO</u>	10
1.6	<u>PUBLICAÇÃO</u>	10
1.7	<u>ÂMBITO</u>	10
2	DEFINIÇÕES	11
2.1	<u>ABISMO</u>	11
2.2	<u>ADESTRADA</u>	11
2.3	<u>ADRIÇA</u>	11
2.4	<u>ÁGUIA</u>	11
2.5	<u>ÁGUIA ARMADA</u>	11
2.6	<u>ÁGUIA BICADA</u>	11
2.7	<u>ÁGUIA LAMPASSADA</u>	11
2.8	<u>ÁGUIA MEMBRADA</u>	11
2.9	<u>ALADO(A)</u>	11
2.10	<u>AMEIAS</u>	11
2.11	<u>ANIMAIS</u>	12
2.12	<u>ANIMAIS FANTÁSTICOS</u>	12
2.13	<u>ARMAS</u>	12
2.14	<u>ARMAS DE CORPORAÇÃO</u>	12
2.15	<u>ASPA</u>	12
2.16	<u>ATRIBUTO</u>	12
2.17	<u>BANDA</u>	12
2.18	<u>BIPARTIDO</u>	12
2.19	<u>BORDADURA</u>	12
2.20	<u>BRASÃO</u>	12
2.21	<u>BROCANTE</u>	12
2.22	<u>BURELA</u>	13
2.23	<u>CAMPO</u>	13
2.24	<u>CANTÃO</u>	13
2.25	<u>CHEFE</u>	13
2.26	<u>COCAR</u>	13
2.27	<u>CONTRABANDA</u>	13
2.28	<u>CONTRACHEFE</u>	13
2.29	<u>CÓTICA</u>	13
2.30	<u>DE SUA COR</u>	13
2.31	<u>DESTRA</u>	13
2.32	<u>DISTINTIVO</u>	13
2.33	<u>DIVIDIDO EM PALA</u>	14
2.34	<u>DIVISA</u>	14
2.35	<u>EMBLEMA</u>	14
2.36	<u>ESCUDETE</u>	14
2.37	<u>ESCUDO</u>	14
2.38	<u>ESMALTE</u>	14
2.39	<u>ESTANDARTE</u>	14

2.40	<u>ESTILIZADO</u>	14
2.41	<u>FAIXA</u>	14
2.42	<u>FILETE</u>	14
2.43	<u>FLÂMULA</u>	14
2.44	<u>FLANCO</u>	15
2.45	<u>GALHARDETE</u>	15
2.46	<u>GLÁDIO</u>	15
2.47	<u>HERÁLDICA</u>	15
2.48	<u>INSÍGNIA</u>	15
2.49	<u>LISTEL</u>	15
2.50	<u>LOGOTIPO</u>	15
2.51	<u>MANOPLA</u>	15
2.52	<u>MATIZ</u>	15
2.53	<u>METAIS</u>	15
2.54	<u>MÓDULO</u>	15
2.55	<u>MONTANTE</u>	16
2.56	<u>MOVENTE</u>	16
2.57	<u>NASCENTE</u>	16
2.58	<u>NATURAL</u>	16
2.59	<u>NEGRITO</u>	16
2.60	<u>PALA</u>	16
2.61	<u>PANÓPLIA</u>	16
2.62	<u>PARTIÇÃO</u>	16
2.63	<u>PEÇAS</u>	16
2.64	<u>PUNHO</u>	16
2.65	<u>ROQUETE</u>	16
2.66	<u>SAINTE</u>	16
2.67	<u>SELO</u>	17
2.68	<u>SÍMBOLO</u>	17
2.69	<u>SINISTRA</u>	17
2.70	<u>TERÇADO</u>	17
2.71	<u>TRALHA</u>	17
2.72	<u>TRAVESSA</u>	17
2.73	<u>VERGA</u>	17
2.74	<u>VERGUETA</u>	17
3	SÍMBOLO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA	18
3.1	<u>HISTÓRICO DO GLÁDIO ALADO</u>	18
3.2	<u>EMPREGO DO GLÁDIO ALADO</u>	18
3.3	<u>CONSTRUÇÃO DO GLÁDIO ALADO</u>	18
4	COCAR DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA	22
4.1	<u>FINALIDADE</u>	22
4.2	<u>Histórico</u>	22
4.3	<u>REPRODUÇÃO E APLICAÇÃO</u>	23
5	BRASÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA	24
5.1	<u>FINALIDADE</u>	24
5.2	<u>APLICAÇÃO</u>	24
5.3	<u>CONSTRUÇÃO</u>	24
5.4	<u>Descrição Heráldica</u>	26

6 ESTANDARTE DO COMANDO DA AERONÁUTICA	27
6.1 <u>FINALIDADE</u>	27
6.2 <u>CONFECÇÃO, GUARDA E REPRODUÇÃO</u>	27
6.3 <u>DESCRIÇÃO HERÁLDICA</u>	28
7 EMBLEMAS	29
7.1 <u>FINALIDADE</u>	29
7.2 <u>MODELOS</u>	29
7.3 <u>PROPOSTA DE CRIAÇÃO</u>	29
7.4 <u>CONSTRUÇÃO DO ESCUDO FRANCÊS</u>	30
7.5 <u>CONSTRUÇÃO DO ESCUDO PORTUGUÊS</u>	31
7.6 <u>PARTIÇÕES DO ESCUDO</u>	32
7.7 <u>TIPOS DE CHEFE</u>	33
7.8 <u>POSICÕES DO GLÁDIO ALADO NO EMBLEMA</u>	36
7.9 <u>SIGLA, DIVISA, COR E ATRIBUTOS</u>	36
7.10 <u>BOLACHAS</u>	36
7.11 <u>SÍMBOLO REPRESENTATIVO DE SETORES DA OM</u>	37
8 ESTANDARTES	38
8.1 <u>FINALIDADE</u>	38
8.2 <u>EMPREGO</u>	38
8.3 <u>CONSTRUÇÃO</u>	38
8.4 <u>ACESSÓRIOS</u>	42
8.5 <u>PROPOSTA DE CRIAÇÃO</u>	45
9 DISTINTIVO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (DCE)	46
9.1 <u>FINALIDADE</u>	46
9.2 <u>USO DO DISTINTIVO</u>	46
9.3 <u>TIPOS E DIMENSÕES</u>	46
9.4 <u>CATEGORIAS DE DCE</u>	47
9.5 <u>PROPOSTA DE CRIAÇÃO</u>	51
10 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM)	52
10.1 <u>FINALIDADE</u>	52
10.2 <u>CONFECÇÃO E APROVAÇÃO</u>	53
10.3 <u>USO DAS ESTRELAS</u>	53
10.4 <u>USO DO DISTINTIVO</u>	53
11 LOGOTIPOS	54
11.1 <u>FINALIDADE</u>	54
11.2 <u>CONSTITUIÇÃO</u>	54
11.3 <u>EMPREGO E PROPOSTA</u>	54
12 FLÂMULAS E GALHARDETES	55
12.1 <u>FLÂMULAS</u>	55
12.2 <u>CONFECÇÃO</u>	55
12.3 <u>SÍMBOLO E HASTE</u>	55
12.4 <u>APROVAÇÃO</u>	56
12.5 <u>GALHARDETES</u>	57
12.6 <u>CONFECÇÃO</u>	57
12.7 <u>APROVAÇÃO</u>	57

13 INSÍGNIAS REPRESENTATIVAS DE AUTORIDADES	58
13.1 <u>FINALIDADE</u>	58
13.2 <u>ORDEM DE PRECEDÊNCIA</u>	58
13.3 <u>DISTINTIVOS DE QUADRO</u>	60
13.4 <u>DIMENSÕES E FORMAS</u>	62
13.5 <u>ESMALTES DAS ESTRELAS E DOS DISTINTIVOS</u>	63
13.6 <u>CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE</u>	63
13.7 <u>EMPREGO DOS DISTINTIVOS DE QUADRO NAS INSÍGNIAS</u>	63
14 SELOS	69
14.1 <u>FINALIDADE</u>	69
14.2 <u>CORES E METAIS</u>	69
14.3 <u>CONSTITUIÇÃO</u>	69
14.4 <u>EMPREGO</u>	69
15 SÍMBOLOS COMEMORATIVOS	70
15.1 <u>FINALIDADE</u>	70
15.2 <u>CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E EMPREGO</u>	70
16 ESMALTES	71
16.1 <u>AZUL</u>	71
16.2 <u>REPRODUÇÃO</u>	71
16.3 <u>MATIZES</u>	71
17 DISPOSIÇÕES GERAIS	74
18 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	75
19 DISPOSIÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS	77
ÍNDICE	78

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Regular a confecção, o processo de aprovação e o emprego dos símbolos heráldicos no Comando da Aeronáutica (COMAER).

1.2 CLASSIFICAÇÃO

Para efeito desta Instrução, os símbolos heráldicos do COMAER estão assim classificados:

- a) Símbolo da Força Aérea Brasileira;
- b) Cocar da Força Aérea Brasileira;
- c) Brasão do Comando da Aeronáutica;
- d) Estandarte do Comando da Aeronáutica;
- e) Emblemas;
- f) Estandartes;
- g) Distintivos de Condição Especial e Distintivos de Organização Militar;
- h) Logotipos;
- i) Flâmulas e Galhardetes;
- j) Insígnias Representativas de Autoridades;
- k) Selos; e
- l) Símbolos Comemorativos.

1.3 CONFECÇÃO

1.3.1 Observados os modelos e os padrões estabelecidos na presente Instrução, os critérios para a confecção e descrição dos símbolos heráldicos do COMAER, conforme classificados no item 1.2, devem ter como base a Ciência Heráldica, observando-se as possibilidades tecnológicas atuais.

1.3.2 As Organizações Militares (OM) têm liberdade para a criação de seus símbolos heráldicos, desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta publicação.

1.3.3 O Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica (CENDOC), quando solicitado, poderá assistir tecnicamente às OM na confecção de seus símbolos.

1.4 APROVAÇÃO

1.4.1 O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, os Comandantes-Gerais, os Diretores-Gerais, o Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica e o Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica aprovarão os Emblemas, Estandartes, Distintivos de Condição Especial (DCE) e Logotipos das suas respectivas OM e das que lhes são subordinadas.

1.4.2 Os Comandantes, Chefes ou Diretores de OM aprovarão os símbolos comemorativos e os demais símbolos dos setores de suas OM.

1.4.3 O Distintivo de Organização Militar (DOM) estará automaticamente aprovado quando da aprovação do emblema do qual é derivado.

1.5 TRAMITAÇÃO

1.5.1 O processo de aprovação de símbolos heráldicos, classificados nesta publicação, originar-se-á na OM interessada, devendo ser, obrigatoriamente, encaminhado ao CENDOC.

1.5.2 O CENDOC, após análise e emissão de parecer técnico, retornará o processo à OM proponente, acompanhado de esclarecimentos e sugestões. Após os ajustes, o processo será encaminhado pela própria OM, via cadeia de comando, ao órgão responsável pela sua aprovação.

1.6 PUBLICAÇÃO

1.6.1 As autoridades competentes para aprovar símbolos heráldicos (item 1.4.1) deverão determinar a publicação do ato de aprovação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA). Na Portaria de Aprovação deverá estar disposto o desenho do símbolo acompanhado da respectiva descrição heráldica.

1.6.2 O ato de aprovação dos símbolos comemorativos e dos símbolos representativos de setores da OM será publicado em boletim interno ostensivo, acompanhado de desenho e descrição heráldica. Cópia do ato deverá ser encaminhada ao CENDOC.

1.7 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todos os níveis e setores do COMAER.

2 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Instrução, os termos e expressões abaixo têm o seguinte significado:

2.1 ABISMO

O centro do escudo. Também denominado coração.

2.2 ADESTRADA

Qualquer peça que se aproxima do flanco destro.

2.3 ADRIÇA

Cabo utilizado para içar ou suspender uma verga, carangueja, vela, bandeira, galhardete, insígnias ou sinal.

2.4 ÁGUIA

Considerada a principal das aves em Heráldica. Simboliza realeza, vitória, prosperidade, liberdade, domínio, arrojo e poder. Geralmente, é representada de frente, mostrando o peito, com as asas abertas e levantadas, o bico aberto e a cabeça voltada para o flanco destro do escudo (aplicável a outras aves).

2.5 ÁGUIA ARMADA

Águia que apresenta as unhas ou garras em esmalte diferente do esmalte do corpo.

2.6 ÁGUIA BICADA

Águia com bico em esmalte diferente do esmalte da cabeça.

2.7 ÁGUIA LAMPASSADA

Águia com a língua em esmalte diferente do esmalte do bico e da cabeça.

2.8 ÁGUIA MEMBRADA

Águia com pernas em esmalte diferente do corpo.

2.9 ALADO(A)

Peça heráldica que aparece com asas.

2.10 AMEIAS

Muro das fortificações, com aberturas ou espaços por onde se atacava o inimigo.

2.11 ANIMAIS

As figuras que os representam. Raramente de forma natural.

2.12 ANIMAIS FANTÁSTICOS

Seres imaginários. Geralmente oriundos da mitologia.

2.13 ARMAS

Brasões e emblemas de nobreza usados para distinguir pessoas, famílias, vilas, cidades, províncias e estados. Conjunto de figuras em esmaltes variados, representadas no campo plano limitado do escudo, a que se dá o nome de escudo de armas ou brasão.

2.14 ARMAS DE CORPORACÃO

As que representam confrarias, igrejas, corporações religiosas, militares, comerciais, industriais, desportivas, etc.

2.15 ASPA

Peça formada por uma banda e uma contrabanda que se apóiam nas laterais do escudo e se cruzam no centro.

2.16 ATRIBUTO

O que é próprio ou peculiar a alguma coisa, a alguém, sinal ou símbolo.

2.17 BANDA

Peça que atravessa o escudo em sentido diagonal, do canto destro do chefe ao sinistro do contrachefe.

2.18 BIPARTIDO

Escudo dividido ao meio por uma linha vertical (bipartido em pala).

2.19 BORDADURA

Peça que contorna o interior do campo do escudo, possuindo 1/6 da largura deste.

2.20 BRASÃO

Conjunto de peças que compõem o escudo de armas.

2.21 BROCANTE

Peça ou figura que se sobrepõe a diferentes esmaltes e a outras peças do campo do escudo.

2.22 BURELA

Faixa estreita em número de dez a doze.

2.23 CAMPO

Área, superfície ou espaço contido dentro do limite interno do escudo, no qual se colocam as figuras, insígnias ou peças. Se no campo do escudo não se encontram peças, diz-se pleno.

2.24 CANTÃO

Partição heráldica que ocupa qualquer um dos quatro cantos do escudo.

2.25 CHEFE

Partição heráldica que ocupa a parte superior do campo do escudo, correspondente a 1/3 de sua altura. Muitas vezes, por questão de estética, pode vir a não possuir a dimensão normal.

2.26 COCAR

Penacho, laço, distintivo ou roseta que distingue um partido, nacionalidade, etc.

2.27 CONTRABANDA

Peça que corta o escudo em diagonal, saindo do canto sinistro do chefe para o canto destro do contrachefe.

2.28 CONTRACHEFE

Partição heráldica que ocupa a parte inferior do campo do escudo, medindo 1/3 da altura deste.

2.29 CÓTICA

Nome dado às bandas estreitas quando em número superior a oito.

2.30 DE SUA COR

Diz-se dos elementos naturais, animais e vegetais quando representados na sua cor natural, sem classificação. As peças “de sua cor” podem sobrepor-se a qualquer metal ou outra cor.

2.31 DESTRA

A parte direita do escudo, contrária a do observador, correspondente ao lado esquerdo deste.

2.32 DISTINTIVO

Sinal próprio para distinguir, coisa que distingue; emblema, insígnia.

2.33 DIVIDIDO EM PALA

Escudo, peça ou móvel dividido por um traço vertical.

2.34 DIVISA

Inscrição sobre o listel, formada por uma legenda ou grupo de palavras que expressam uma idéia.

2.35 EMBLEMA

Figura simbólica, com significação e tradição especiais para a organização.

2.36 ESCUDETE

Escudo de pequenas dimensões, geralmente colocado em abismo.

2.37 ESCUDO

Figura geométrica que limita o campo onde estão contidas as peças dos brasões e emblemas.

2.38 ESMALTE

Designação geral das cores empregadas em heráldica. divide-se em cores, metais e peles.

2.39 ESTANDARTE

Insígnia de corporação militar, religiosa ou civil. Deriva-se das bandeiras, com cores aplicadas sobre pano. Pode conter, em seu plano símbolos diversos.

2.40 ESTILIZADO

Modificado, substituído, suprimido ou acrescentado de elementos para se obter determinado efeito.

2.41 FAIXA

Peça que atravessa o escudo horizontalmente de um flanco a outro, paralela ao chefe.

2.42 FILETE

Peça heráldica que contorna o interior do campo do escudo, possuindo um terço da bordadura.

2.43 FLÂMULA

Pequena bandeira triangular, cuja forma geométrica é o triângulo isósceles.

2.44 FLANCO

O lado ou bordo do escudo, podendo ser destro ou sinistro.

2.45 GALHARDETE

Pequena bandeira de forma retangular, bifurcada na extremidade oposta à haste.

2.46 GLÁDIO

Espada curta de dois gumes.

2.47 HERÁLDICA

Arte e ciência dos brasões, que estabelece e estuda a evolução e o significado social e simbólico das tradições de famílias nobres, instituições diversas, corporações, países, estados, municípios, etc.

2.48 INSÍGNIA

Sinal distintivo de uma função de dignidade, de posto e de comando.

2.49 LISTEL

Fita onde se inscreve a divisa heráldica. Localizado sempre abaixo e do lado externo do escudo. Nele não há obrigatoriedade do emprego das cores heráldicas.

2.50 LOGOTIPO

Conjunto de elementos que se fundem para formar um símbolo. Pode ser constituído unicamente de letras, de letras acrescidas de desenhos ou ornamentos ou, ainda, só dos últimos.

2.51 MANOPLA

Espécie de luva, geralmente metálica, que compõe a armadura.

2.52 MATIZ

Combinação de duas ou mais cores em um todo, as várias gradações de uma cor, tonalidade.

2.53 METAIS

Em heráldica, são o ouro e a prata. Representados, respectivamente, pelo amarelo e pelo branco.

2.54 MÓDULO

Medida que regula uma proporção; quantidade que se toma como unidade para qualquer medida; padrão.

2.55 MONTANTE

Móveis ou figuras voltadas para o chefe do escudo.

2.56 MOVENTE

Peça ou móvel que sai dos flancos internos do escudo.

2.57 NASCENTE

Apenas a parte superior da figura humana ou animal, sem estar apoiada em qualquer peça ou partição do escudo.

2.58 NATURAL

Peças que figuram no campo do escudo com suas formas e cores naturais.

2.59 NEGRITO

Traço acentuadamente mais escuro que o normal, usado para destacar palavras, desenhos e trabalhos tipográficos.

2.60 PALA

Peça formada por duas linhas verticais partindo de cima para baixo do escudo.

2.61 PANÓPLIA

Escudo de qualquer material onde se acoplam brasões e emblemas, servindo, assim, como suporte.

2.62 PARTIÇÃO

Nome que se dá às diversas divisões do campo do escudo.

2.63 PEÇAS

Desenhos gravados no campo do escudo, chamados às vezes de móveis. São fundamentais as denominadas: chefe, contrachefe, filete e bordadura.

2.64 PUNHO

Parte por onde se empunham as armas, como as espadas, os punhais, os gládios e os sabres.

2.65 ROQUETE

Posição de três peças, quando dispostas em forma triangular.

2.66 SAINTE

Figura humana ou animal aparecendo apenas a parte superior, como que saindo de uma das peças do escudo.

2.67 SELO

Símbolo heráldico derivado das armas, destinado à autenticação de documentos.

2.68 SÍMBOLO

Tudo o que, por analogia, representa alguma coisa, ou o que, por sua natureza ou forma, representa algo abstrato ou ausente.

2.69 SINISTRA

O lado esquerdo do escudo. Visto pelo observador de frente, espelha o seu lado direito.

2.70 TERÇADO

Peça dividida em três partes iguais. Exemplo: faixa, banda, etc.

2.71 TRALHA

Cabo costurado a uma bandeira, insígnia, etc., por meio do qual são presas à adriça que permite içá-las num mastro, verga, etc. Cabo costurado ao contorno de uma rede, toldo, vela.

2.72 TRAVESSA

O mesmo que cótica, em contrabanda.

2.73 VERGA

Peça, em geral, de madeira ou ferro que se cruza num mastro ou mastaréu, orientada transversalmente ao plano longitudinal de uma embarcação.

2.74 VERGUETA

É a banda reduzida, em número de até dezessete.

3 SÍMBOLO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

3.1 HISTÓRICO DO GLÁDIO ALADO

3.1.1 O Gládio Alado, apresentado na figura 1, é o Símbolo da Força Aérea Brasileira (FAB), cuja origem remonta à criação da 5ª Arma do Exército (Aviação), em 1927. O referido símbolo constou do Decreto nº 20.754, de 4 de dezembro de 1931, que aprovou o Plano de Uniformes dos Oficiais e Praças do Exército Ativo.

3.1.2 Com a criação do Ministério da Aeronáutica, o símbolo foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 3.323, de 30 de maio de 1941, que tratava sobre o Plano de Uniformes destinados ao uso dos Oficiais e Praças da Força Aérea Brasileira.

3.1.3 Sua forma atual foi dada pela Lei nº 1.684-A, de 1º de outubro de 1952, conforme publicado no Diário Oficial nº 235, de 9 de outubro de 1952, e no Boletim do Ministério da Aeronáutica nº 10, de 31 de outubro do mesmo ano, cujo novo desenho foi elaborado pelo Professor Alberto Lima, funcionário do Exército, um dos autores do Emblema da antiga Escola de Aeronáutica, atual Academia da Força Aérea.



Figura 1 - Gládio Alado, em cores

3.2 EMPREGO DO GLÁDIO ALADO

3.2.1 O emprego do Gládio Alado nos emblemas das OM é obrigatório, em seus metais ouro (amarelo) ou prata (branco). Quando representado em negrito, deve obedecer à convenção dos esmaltes.

3.2.2 O Gládio Alado não pode ser sobreposto por nenhum elemento ou símbolo.

3.3 CONSTRUÇÃO DO GLÁDIO ALADO

3.3.1 Considerar como comprimento do Gládio o valor “A”.

3.3.2 Traçar o quadriculado, como indicado, tomando-se para “B” (lado de cada quadrícula) o valor correspondente a 1/20 do comprimento “A” do Gládio, ou seja, “B” = 0,05 “A”.

3.3.3 Observar, quanto ao traçado do Gládio, as indicações constantes do desenho na figura 2, notando-se, ainda, que:

- a) o centro da estrela acha-se localizado a $\frac{3}{10}$ do comprimento “A” do Gládio, a partir da base do punho do mesmo, sobre o seu eixo de simetria;
- b) o raio do círculo que circunscreve a estrela tem como valor $0,045$ “A”;
- c) o diâmetro do círculo interno da referida estrela é de $0,05$ ”A”; e
- d) os centros dos arcos que formam o punho do Gládio acham-se localizados no seu eixo de simetria, com os respectivos valores ao lado.

3.3.4 Quanto ao traçado da asa, deve-se observar o seguinte:

- a) os pontos “K”, “L”, “M” e “N” estão localizados, respectivamente, a $0,4$ “A”, $0,45$ “A”, $0,5$ “A” e $0,55$ “A”, a partir da base do punho do Gládio;
- b) para marcação dos pontos indicados por números, considerar que “X” e “Y”, cujos valores estão indicados na Tabela de Pontos para Construção do Gládio Alado (tabela 1), são, respectivamente, as distâncias horizontal e vertical referidas como função de “B” ($0,05$ “A”), marcadas atendendo-se aos seguintes critérios:
 - a distância horizontal “X” é marcada, em cada quadrícula, no sentido do eixo de simetria para as extremidades da asa; e
 - a distância vertical “Y” é marcada, em cada quadrícula, no sentido da ponta do Gládio para o seu punho;
- c) as nervuras das penas partem do valor dado na tabela 1, Construção do Gládio Alado, ao vértice da mesma; e
- d) para os centros dos círculos de raios R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10 e R11, cujos valores estão indicados na figura 2, considerar como distâncias horizontal e vertical, respectivamente, as medidas a partir do eixo de simetria do Gládio e da base do seu punho, indicadas na tabela 2, para a Construção do Gládio Alado.

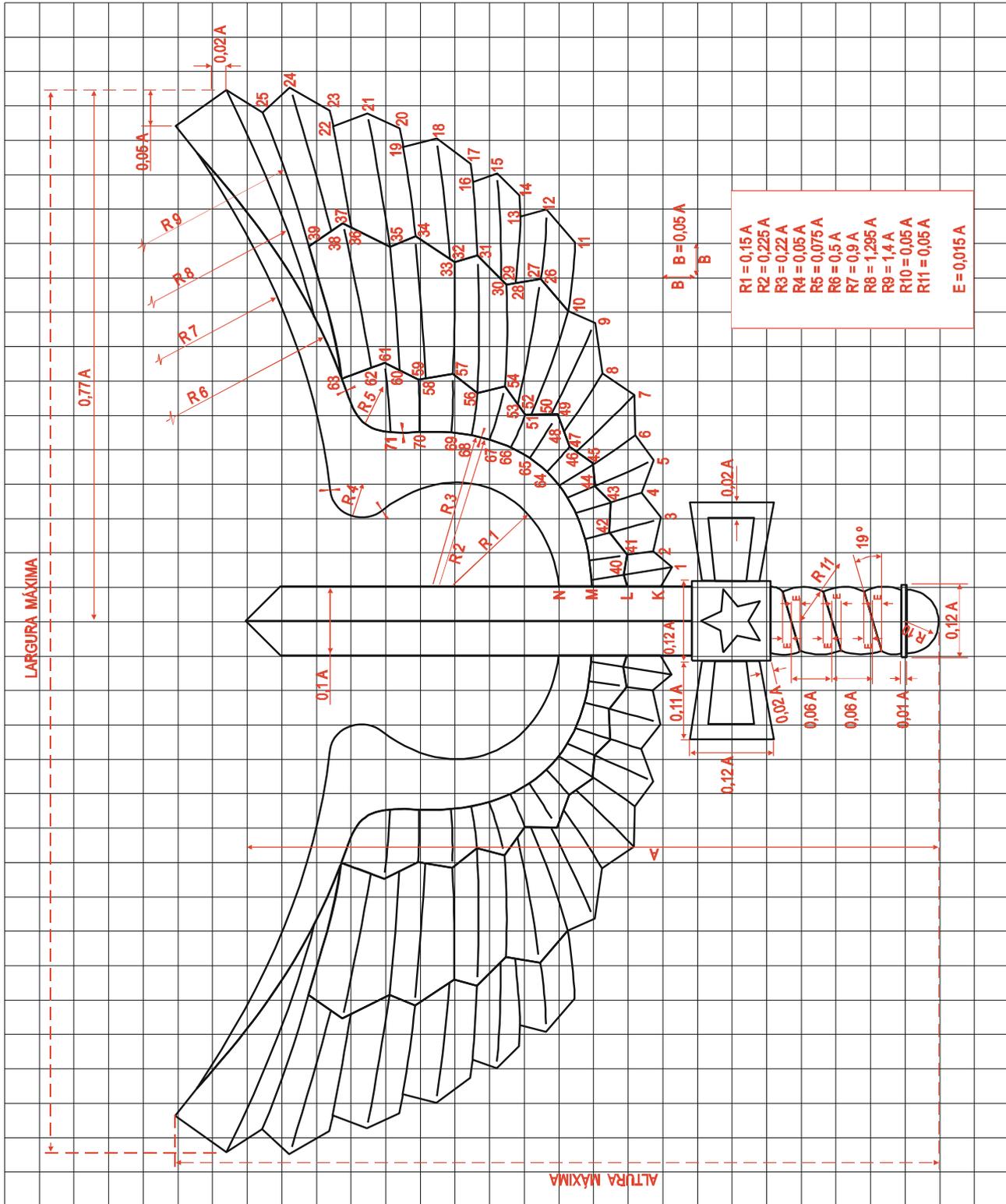


Figura 2 - Construção do Gládio Alado

Tabela 1 - Pontos para Construção do Gládio Alado

PONTOS	X	Y
1	0,6 B	0,3 B
2	0,05 B	0,8 B
3	0 B	0,95 B
4	0,7 B	0,4 B
5	0,7 B	0,7 B
6	0,35 B	0,25 B
7	0,6 B	0,2 B
8	0,2 B	0,25 B
9	0,7 B	0,1 B
10	0 B	0,3 B
11	0,1 B	0,4 B
12	0,95 B	0,65 B
13	0,8 B	0,9 B
14	0,35 B	0,9 B
15	0 B	0,3 B
16	0,9 B	0,55 B
17	0,3 B	0,5 B
18	0 B	0,4 B
19	0,9 B	0,6 B
20	0,25 B	0,55 B
21	0,8 B	0,5 B
22	0,55 B	0,5 B
23	0,85 B	0,45 B
24	0,4 B	0,3 B
25	0,8 B	0,4 B
26	0,85 B	0,6 B
27	0,9 B	0,5 B
28	0,8 B	0,9 B
29	0,75 B	0,6 B
30	0,95 B	0,4 B
31	0,6 B	0,75 B
32	0,5 B	0 B
33	0,6 B	0,9 B
34	0,2 B	0 B
35	0,85 B	0,25 B
36	0,4 B	0,2 B

PONTOS	X	Y
37	0,6 B	0,8 B
38	0,4 B	0,5 B
39	0,95 B	0,95 B
40	0,3 B	0,9 B
41	0 B	0,1 B
42	0,6 B	0,5 B
43	0,45 B	0,55 B
44	0,8 B	0,1 B
45	0,6 B	0,15 B
46	0,95 B	0,55 B
47	0,1 B	0,3 B
48	0,5 B	0,2 B
49	0 B	0 B
50	0 B	0,9 B
51	0 B	0,4 B
52	0 B	0,15 B
53	0,25 B	0,95 B
54	0,75 B	0,45 B
55	0,6 B	0,7 B
56	0,6 B	0,65 B
57	0,2 B	0,95 B
58	0,05 B	0,25 B
59	0 B	0 B
60	0,25 B	0,5 B
61	0,5 B	0 B
62	0,35 B	0,65 B
63	0 B	0,9 B
64	0,3 B	0,6 B
65	0,6 B	0,2 B
66	0,9 B	0,75 B
67	0,2 B	0,1 B
68	0,4 B	0,45 B
69	0,5 B	0,85 B
70	0,5 B	0,95 B
71	0,45 B	0,15 B

Tabela 2 - Medidas dos raios dos círculos

RAIOS	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9
DISTÂNCIA HORIZONTAL	0,05 A	0,05 A	0,058 A	0,2 A	0,345 A	0,1125 A	0,135 A	0,1275 A	0,1175 A
DISTÂNCIA VERTICAL	0,7 A	0,725 A	0,730 A	0,835 A	0,7825 A	1,625 A	1,785 A	2,1525 A	2,2375 A

4 COCAR DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

4.1 FINALIDADE

Distinguir as aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), conforme definido na Convenção de Genebra de 1907.

4.2 Histórico

4.2.1 A origem do Cocar utilizado nas aeronaves da FAB remonta ao ano de 1919, período da antiga Aviação Militar. À época, esse símbolo era composto por três círculos concêntricos nas cores verde, amarelo e azul. Em 1934, o Ministro da Guerra, General Góis Monteiro, por intermédio do Aviso nº 99, de 5 de fevereiro do mesmo ano, aprovou o “COCAR” de identificação dos aviões da Aviação Militar, sendo, na ocasião, suprimidos os círculos de cores verde e amarelo, acrescido de uma estrela de cinco pontas gironada, subposta a um círculo azul e a uma coroa branca.

4.2.2 Em janeiro de 1937, foi dada uma nova configuração ao “COCAR”, composta por uma estrela de cinco pontas, cada uma verde e amarela, no sentido da maior dimensão, em dois triângulos, tendo ao centro um círculo azul, circundado por uma coroa branca quatro anos depois.

4.2.3 Com a criação do Ministério da Aeronáutica, diante da necessidade de se unificarem os sinais distintivos dos aparelhos da FAB, o então Ministro Pedro Salgado Filho, em 31 de maio de 1941, aprovou o mesmo “COCAR”, determinando, contudo, a retirada das palavras “Exército” e “Marinha” da empenagem das aeronaves, bem como dos desenhos da âncora e do “COCAR” de círculos concêntricos existentes nos aviões e fez ligeiras modificações nas dimensões relativas, nas pontas da estrela e nos círculos internos (figuras 3 e 4).

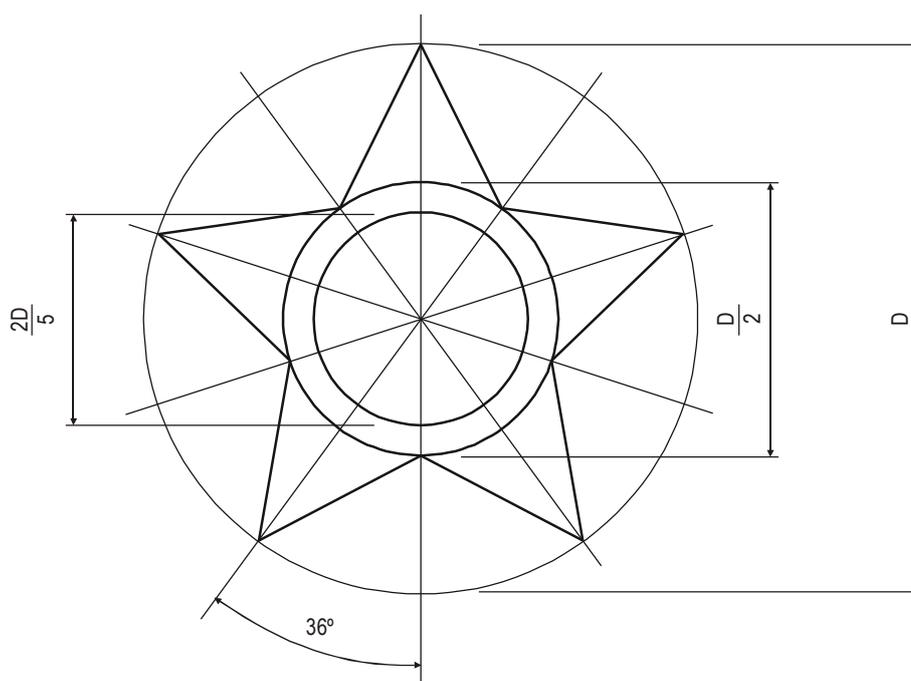


Figura 3 - Construção do Cocar



Figura 4 - Cocar, em cores

4.3 REPRODUÇÃO E APLICAÇÃO

4.3.1 O Cocar, quando reproduzido em negrito, deve obedecer à convenção dos esmaltes (de acordo com a figura 5).

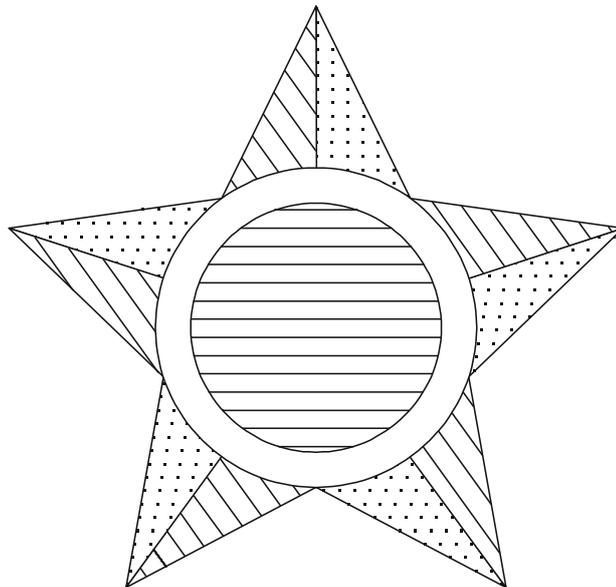


Figura 5 - Representação gráfica do Cocar

4.3.2 O uso e a aplicação do Cocar nas aeronaves da FAB estão previstos em legislação específica.

5 BRASÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA

5.1 FINALIDADE

Representar simbolicamente o Comando da Aeronáutica (COMAER), sendo dele privativo.

5.2 APLICAÇÃO

Poderá ser aplicado em papéis de expediente e objetos de uso interno do COMAER, e ainda, àqueles distribuídos como brindes em solenidades especiais.

5.3 CONSTRUÇÃO

5.3.1 O Brasão do COMAER é conformado por um escudo francês, contendo atributos internos e externos, conforme figuras 6 a 8.

5.3.2 Quando reproduzido em negro, deve obedecer à convenção dos esmaltes.



Figura 6 - Brasão do COMAER, em cores

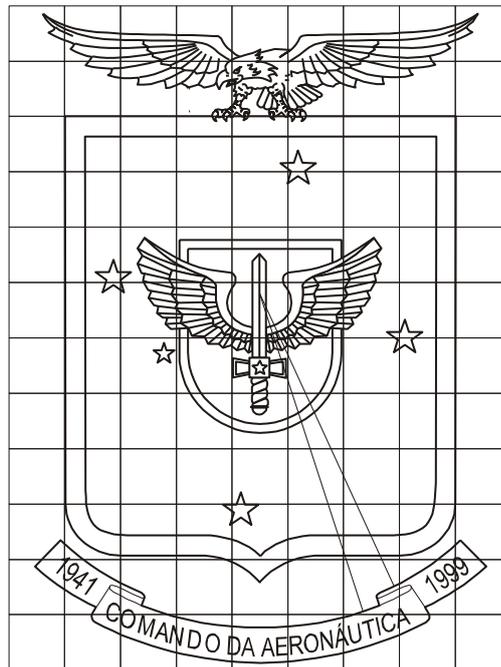


Figura 7 - Construção do Brasão do COMAER

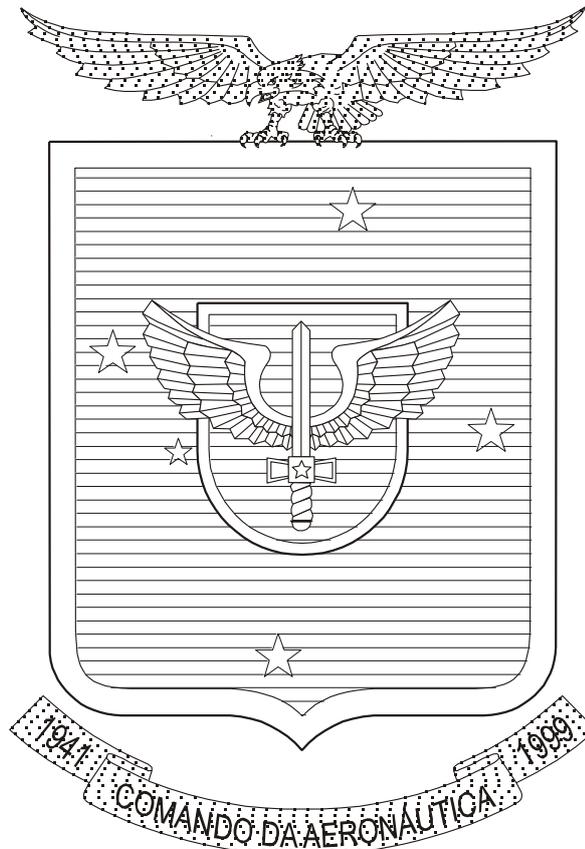


Figura 8 - Representação gráfica do Brasão do COMAER

5.4 Descrição Heráldica

5.4.1 Escudo francês, cuja forma homenageia o país onde o Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont, Patrono da Aeronáutica Brasileira, desenvolvendo pesquisas aeronáuticas desde 1892, consagrou-se pela primazia do vôo do “*mais-pesado-que-o-ar*”. Representa também o espírito das suas Unidades de preparo e emprego direto da Força, principalmente os grupos de aviação, esquadrões e esquadrilhas. O campo em blau (azul-celeste) retrata o céu da Pátria, ambiente do piloto brasileiro.

5.4.2 No coração, encontra-se um escudete português, reverenciando a nossa Pátria-Mãe (Portugal), a qual devemos o nosso descobrimento. O campo em blau (azul-ultramar), perfilado em prata, representa o espaço cósmico. Neste formato, o escudete retrata as Organizações Militares do Comando da Aeronáutica com funções eminentemente administrativas, de vital importância para o seu funcionamento.

5.4.3 Sobreposto ao escudete, encontra-se em prata (branco), o Gládio Alado, Símbolo da Força Aérea Brasileira.

5.4.4 Envolvendo o Gládio Alado, símbolo da FAB, o Cruzeiro do Sul, também em prata (branco), constelação-primeira incrustada no Pavilhão Nacional, elo indissolúvel do Comando da Aeronáutica com os desígnios da Nação Brasileira. A Constelação do Cruzeiro do Sul corresponde ao seu aspecto no céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos, do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais) e deve ser considerada como vista por um observador situado fora da esfera celeste. Contorna o escudo um filete em prata (branco), representando o nível de comando do COMAER.

5.4.5 Encima o escudo, uma águia estendida em jalne (amarelo), ave que simboliza vitória, poder, prosperidade, domínio e liberdade. Sobpõe-se ao contrachefe um listel, também em jalne (amarelo), com a inscrição “1941 - COMANDO DA AERONÁUTICA - 1999”, em sable (preto). A primeira data indica o ano da criação do Ministério da Aeronáutica, e a segunda, o ano de sua transformação para Comando da Aeronáutica.

6 ESTANDARTE DO COMANDO DA AERONÁUTICA

6.1 FINALIDADE

Representar o Comando da Aeronáutica em desfiles militares, no recebimento de comendas e nos demais eventos de relevante importância.

6.2 CONFECÇÃO, GUARDA E REPRODUÇÃO

6.2.1 O Estandarte do COMAER, aprovado pela Portaria nº 592/GC3, de 6 de setembro de 1999, deve ser confeccionado conforme as figuras 9 e 10.

6.2.2 A sala de reuniões do Alto-Comando da Aeronáutica, no Gabinete do Comandante da Aeronáutica, é o local destinado a sua guarda.

6.2.3 O Estandarte do COMAER, quando reproduzido em negro, deve obedecer à convenção dos esmaltes.



Figura 9 - Estandarte do COMAER, em cores

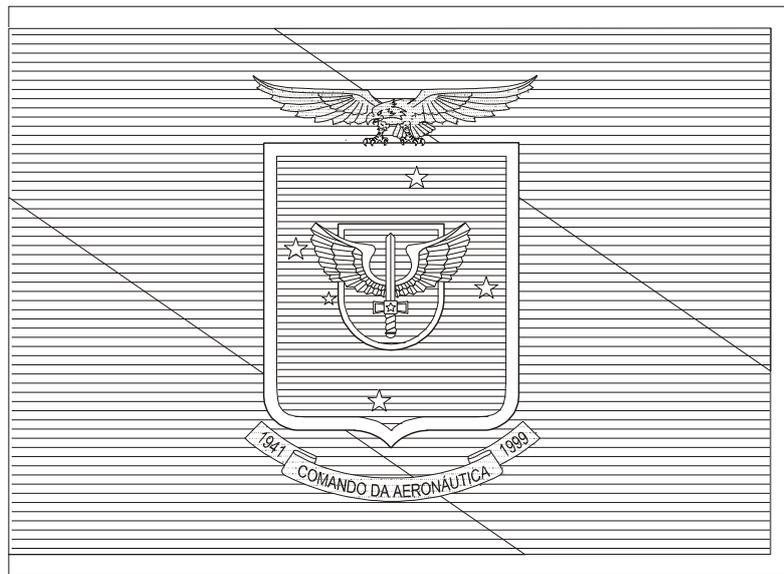


Figura 10 - Representação gráfica do Estandarte do Comando da Aeronáutica

6.3 DESCRIÇÃO HERÁLDICA

6.3.1 Estandarte terçado em banda, com o primeiro terço superior e o terceiro terço inferior em blau (azul-cerúleo), esmalte que lembra o céu brasileiro, em consonância com a cor predominante no Brasão. Este esmalte simboliza, também, justiça, zelo, retidão do dever, fidelidade, perseverança, glória e amor à Pátria, caracterizando, assim, os métodos e propósitos do Comando da Aeronáutica.

6.3.2 O terço intermediário, em blau (azul-ultramar), simboliza o espaço cósmico. Este esmalte, também constante no escudete português, apostado ao coração, corresponde ao do centro do escudo.

6.3.3 No centro do Estandarte, destaca-se o Brasão do COMAER. Contornam os seus três bordos livres, franjas em prata (branco), representando o nível de comando do COMAER, tradicionalmente exercido por oficial-general do mais alto posto da hierarquia militar em tempo de paz.

7 EMBLEMAS

7.1 FINALIDADE

Representar simbolicamente a missão, a história e os fatos marcantes das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica. Somente as OM podem possuir emblema.

7.2 MODELOS

7.2.1 Os emblemas são distinguidos por dois modelos de escudos, que os conformarão: escudo francês e escudo português.

7.2.2 No campo do emblema podem ser apresentados símbolos ou atributos representativos do estado, município ou região onde estiver sediada a OM.

7.2.3 As OM que têm como missão específica o planejamento, o preparo e o emprego direto da Força Aérea, o emprego de engenhos aeroespaciais ou atribuições de operações aeroterrestres farão o uso do escudo francês, inclusive o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), em razão da sua abrangência na condução da política aeroespacial, conforme a figura 11. As Organizações com funções eminentemente administrativas deverão utilizar-se do escudo português, conforme a figura 12.

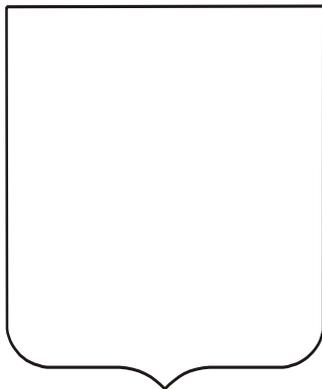


Figura 11 - Escudo Francês

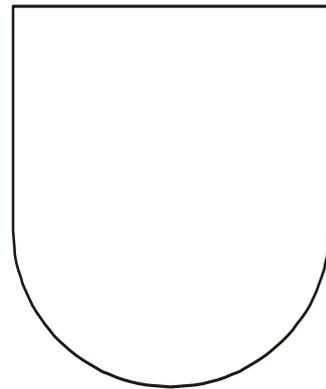


Figura 12 - Escudo Português

7.3 PROPOSTA DE CRIAÇÃO

As propostas de criação de emblema, ao serem encaminhadas ao CENDOC, deverão conter:

- a) desenho em cores em papel formato A4;
- b) desenho em negro em papel formato A4;
- c) descrição heráldica, missão, resumo do histórico da OM e outros subsídios sobre os atributos internos do símbolo; e
- d) disquete ou CD contendo o símbolo proposto em arquivo de CorelDRAW ou em extensão de arquivo .gif ou .jpg.

7.5 CONSTRUÇÃO DO ESCUDO PORTUGUÊS

Construindo-se o retângulo “ABCD”, tendo como proporção 8X7 módulos, acha-se o eixo de simetria “RS”. A partir da extremidade “CD” traça-se a paralela “EF” com 3 módulos de afastamento desta, determinando o ponto “H” em “EF”. Com centro em “H” e raio “HE” ou “HF” traça-se o arco “EF”, base do emblema.

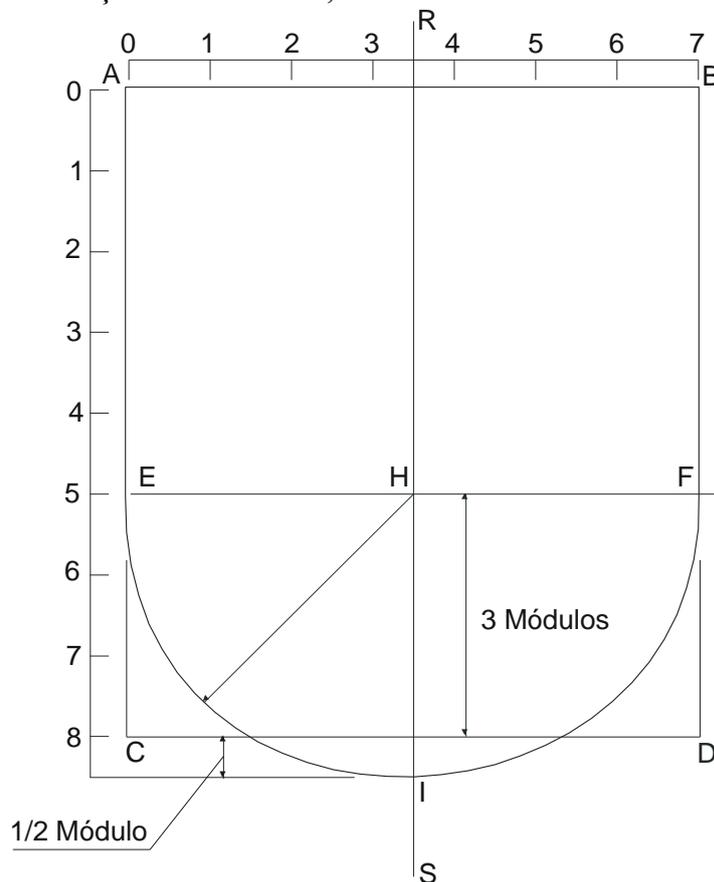


Figura 14 - Construção do Escudo Português

7.6 PARTIÇÕES DO ESCUDO

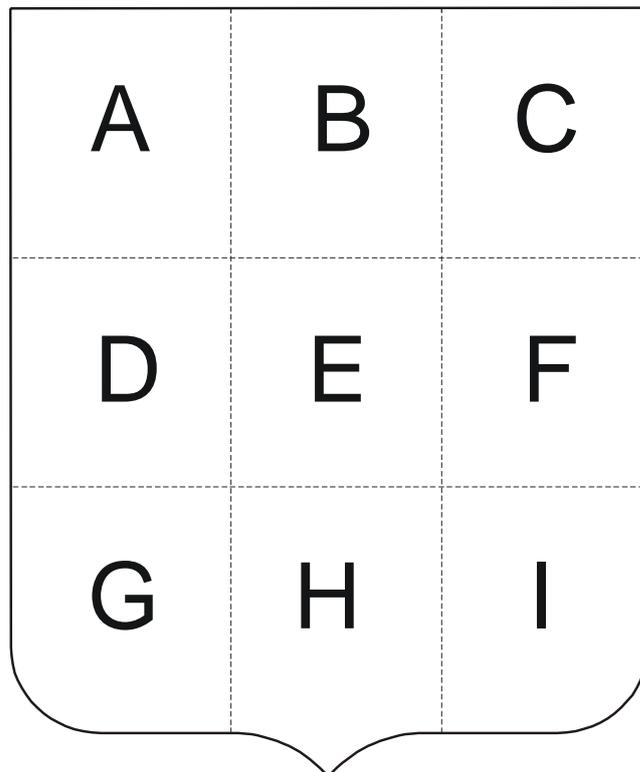


Figura 15 - Partições do Escudo

Tabela 3 - Nomenclatura das partições do escudo

A - B - C	Chefe
A	Cantão destro do chefe
B	Centro do chefe
C	Cantão sinistro do chefe
A - D - G	Flanco destro do escudo
C - F - I	Flanco sinistro do escudo
H	Ponta
G	Cantão destro da ponta
I	Cantão sinistro da ponta
E	Coração ou abismo
G - H - I	Contrachefe

7.7 TIPOS DE CHEFE

Os emblemas, conformados tanto no escudo francês quanto no português, podem ter o chefe diminuto, conforme demonstrado nas figuras 16 e 17, o chefe superposto, conforme figuras 18 e 19 ou o chefe em campo, representado pelas figuras 20 e 21.

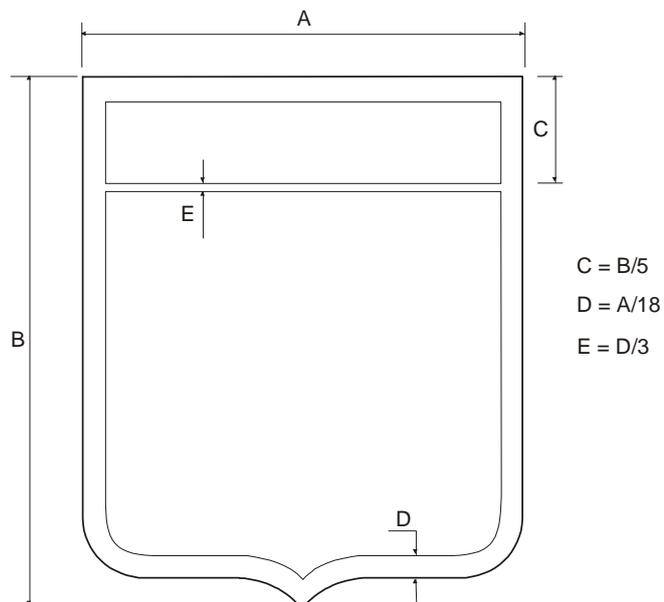


Figura 16 - Medidas do Escudo Francês com chefe diminuto

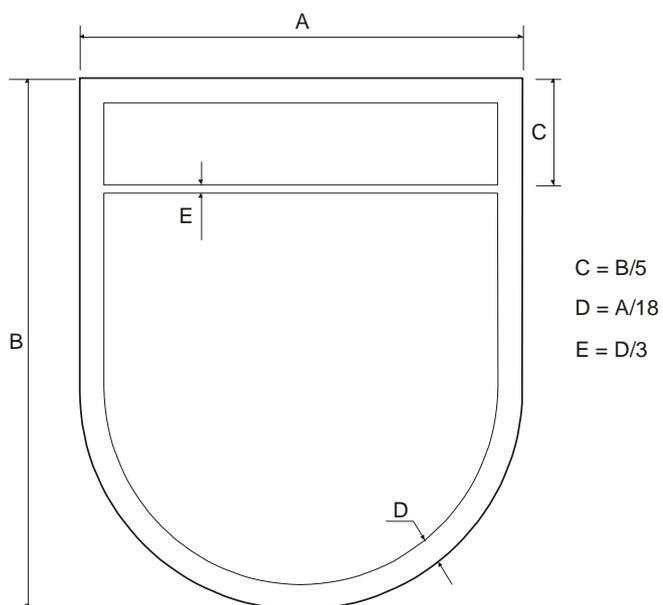


Figura 17 - Medidas do Escudo Português com chefe diminuto

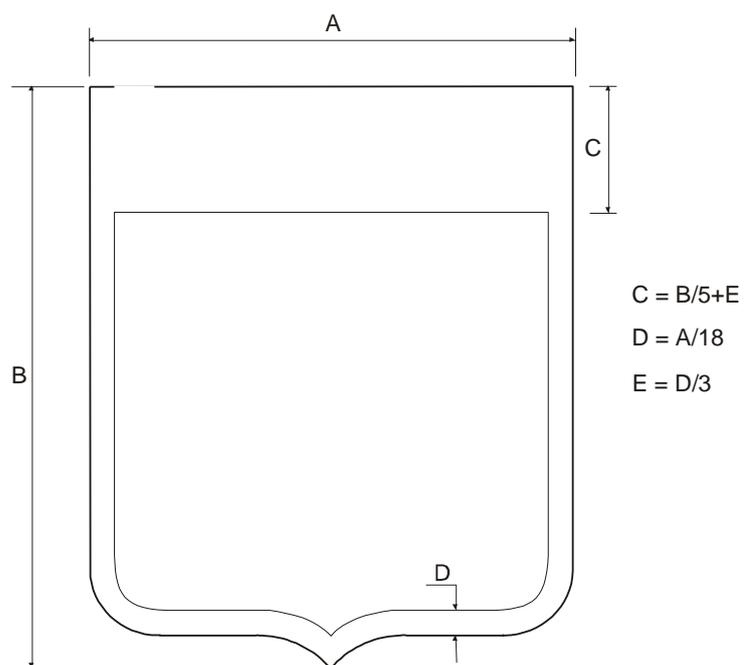


Figura 18 - Medidas do Escudo Francês com chefe superposto

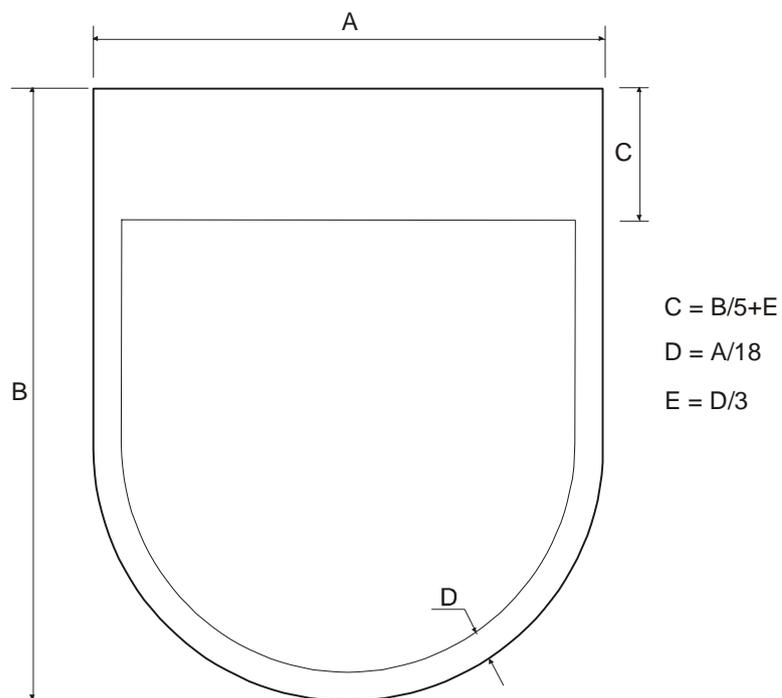


Figura 19 - Medidas do Escudo Português com chefe superposto

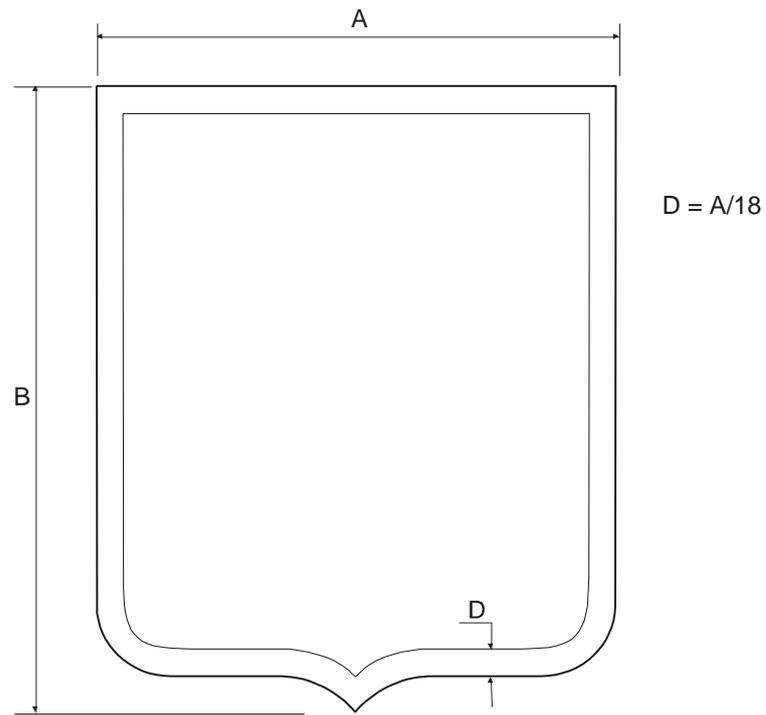


Figura 20 - Medidas do Escudo Francês com chefe em campo

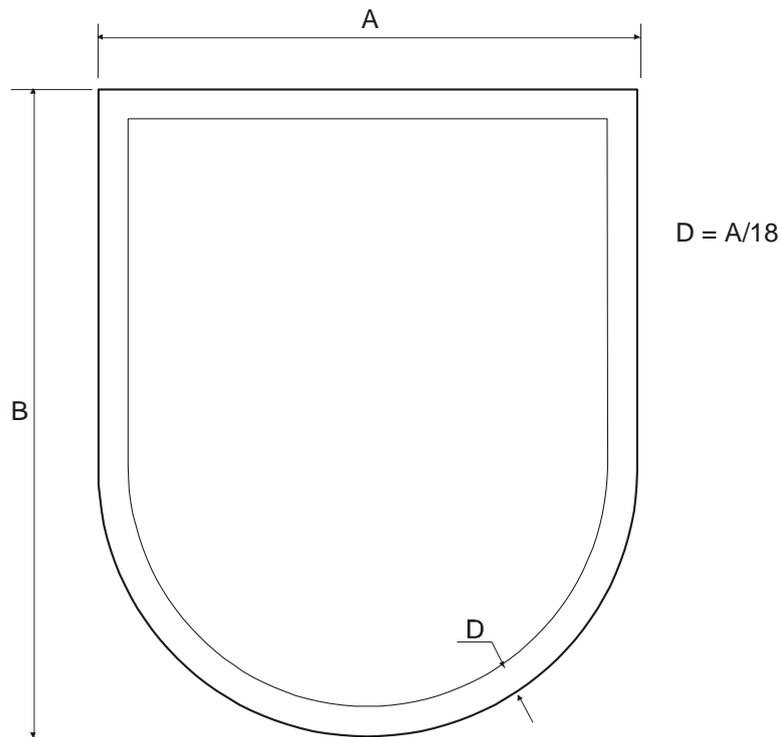


Figura 21 - Medidas do Escudo Português com chefe em campo

7.8 POSIÇÕES DO GLÁDIO ALADO NO EMBLEMA

O Gládio Alado deve ocupar as partes nobres dos campos dos escudos, conforme as figuras 22 a 24.



Figura 22 - Representação do Gládio Alado nos Campos Nobres dos Escudos

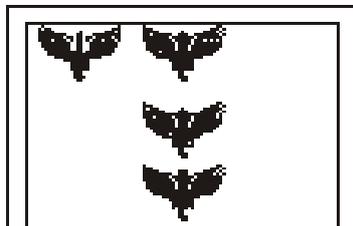


Figura 23 - Representação do Gládio Alado nos Campos Nobres dos Escudos

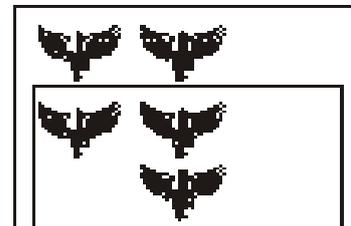


Figura 24 - Representação do Gládio Alado nos Campos Nobres dos Escudos

7.9 SIGLA, DIVISA, COR E ATRIBUTOS

7.9.1 Os emblemas, tanto francês como português, deverão ser contornados, obrigatoriamente, por um filete em prata (branco) para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general ou em jalne (amarelo) cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

7.9.2 O uso dos esmaltes no campo dos escudos fica a critério da OM. O chefe pode possuir o mesmo esmalte do campo, obedecendo-se aos padrões de equilíbrio.

7.9.3 Em contrachefe pode ser introduzida a sigla, divisa, nome ou lema da Organização.

7.9.4 Os símbolos ou atributos do campo quando em superposição, ou seja, os brocantes, não necessitam obedecer a primeira lei da Heráldica - *“colocação de metal sobre metal ou cor sobre cor”*.

7.9.5 Todos os emblemas das OM do Comando da Aeronáutica devem ostentar em seu campo, obrigatoriamente, a cor azul-celeste ou azul-ultramar, cores da Força Aérea Brasileira.

7.9.6 O emblema não poderá ter atributos externos e, quando reproduzido em negrito, não deve estar na convenção dos esmaltes, em virtude da extrema dificuldade de se convencionar e de se identificar a grande variedade de pequenos atributos que compõem o campo do escudo.

7.10 BOLACHAS

São escudos tradicionais, com formatos diferentes dos preconizados nesta Instrução. Podem ser usados como emblemas das Unidades Aéreas, porém devem ser inseridos no campo do escudo francês (figuras 25 e 26).

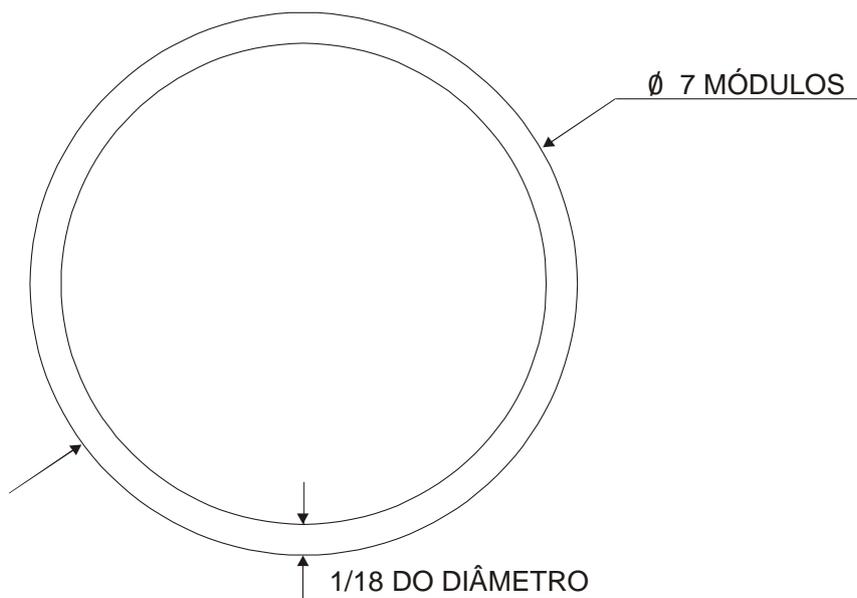


Figura 25 - Construção da Bolacha

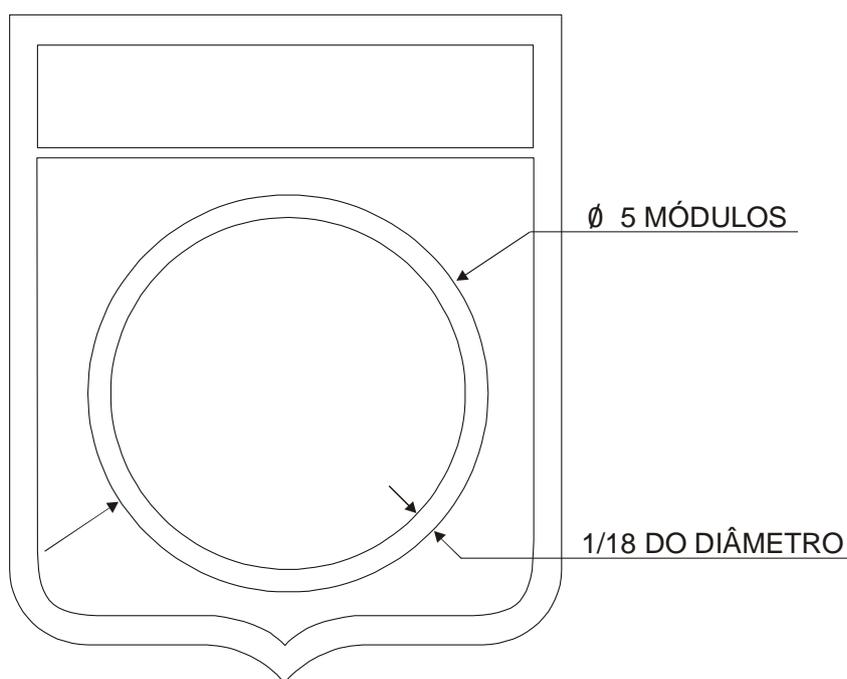


Figura 26 - Bolacha inserida no Escudo Francês

7.11 SÍMBOLO REPRESENTATIVO DE SETORES DA OM

Outros setores da OM, de nível Grupo, Esquadrão ou Divisão podem ter símbolo representativo. Contudo, será de caráter eminentemente interno, do mesmo formato dos escudos português ou francês, podendo ser aplicado em camisetas, brindes e outros objetos. O modelo de construção desse símbolo deverá obedecer ao preconizado nesta Instrução.

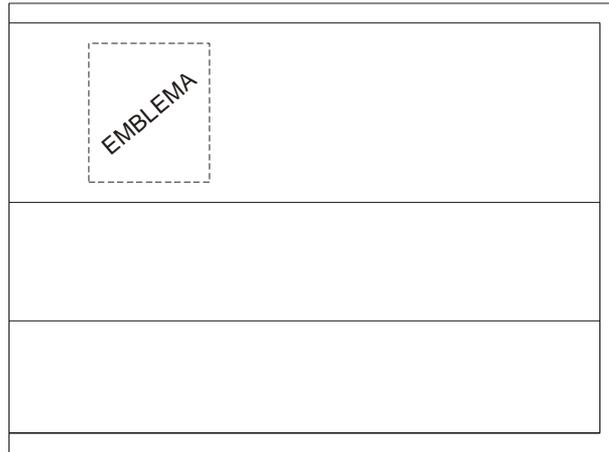


Figura 28 - Estandarte cortado em três faixas

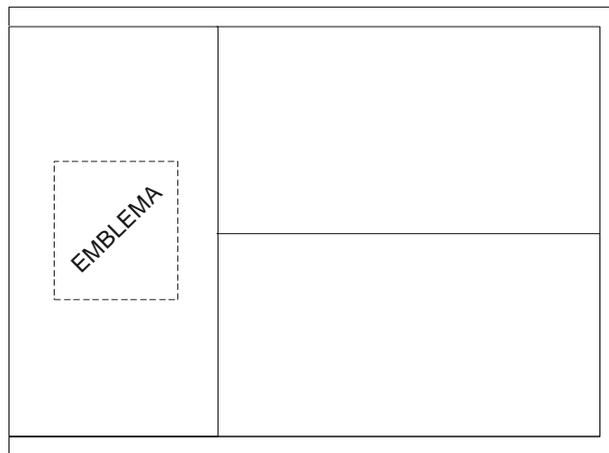


Figura 29 - Estandarte partido em pala adestrada, cortado em duas faixas

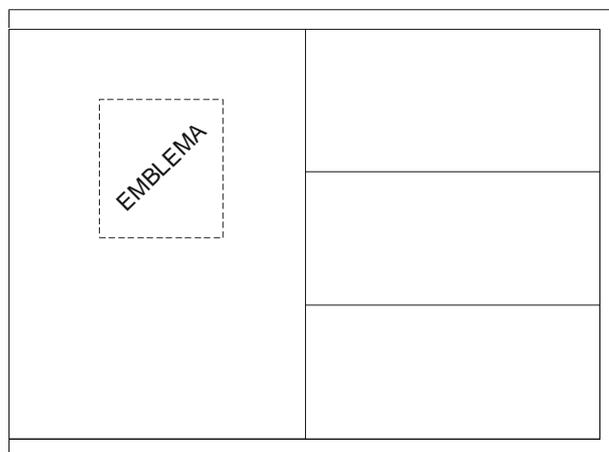


Figura 30 - Estandarte partido em pala adestrada, cortado em três faixas

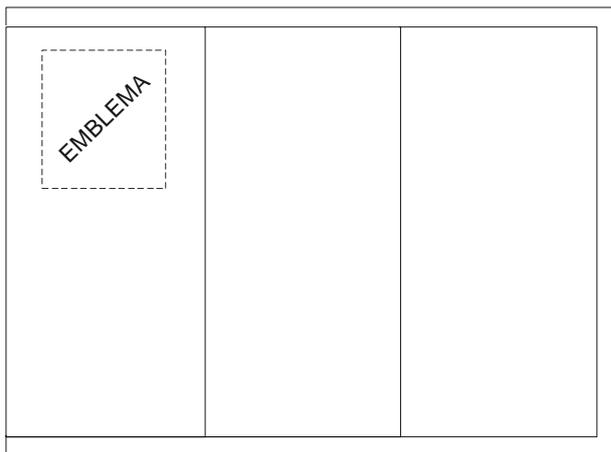


Figura 31 - Estandarte partido formando três palas

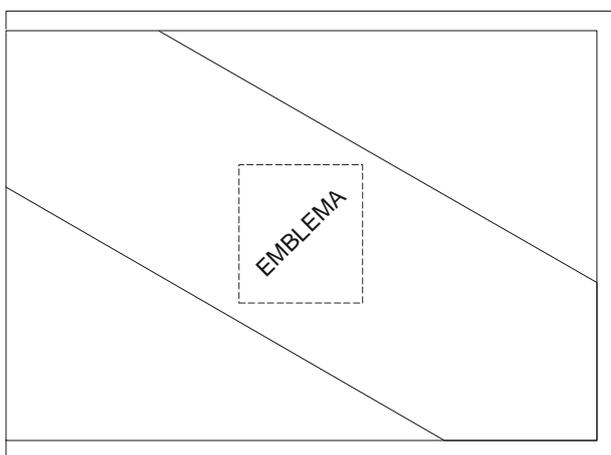


Figura 32 - Estandarte terçado em banda

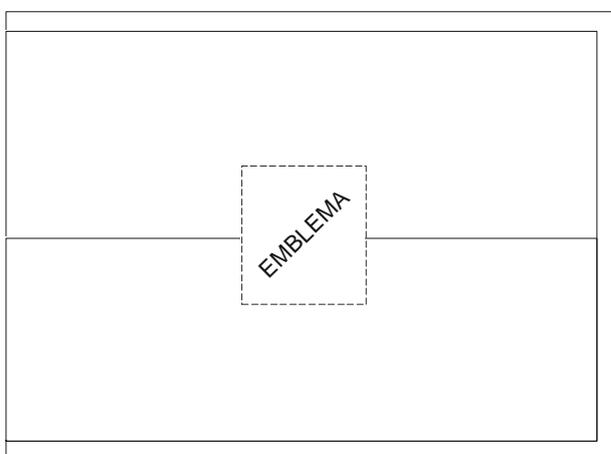


Figura 33 - Estandarte cortado formando duas faixas

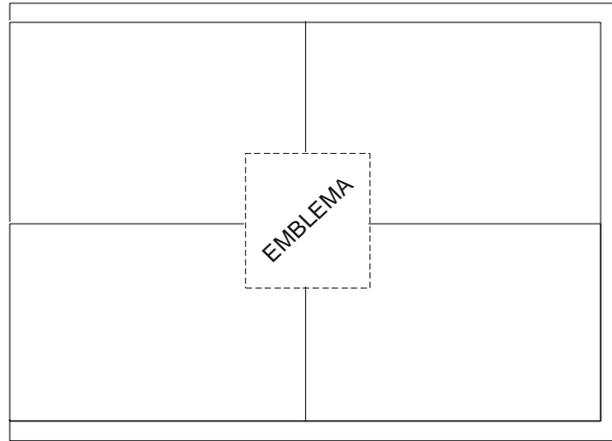


Figura 34 - Estandarte esquartelado

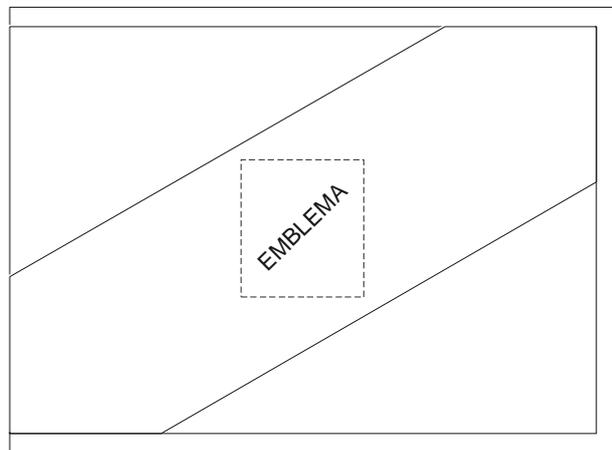


Figura 35 - Estandarte terçado em contrabanda

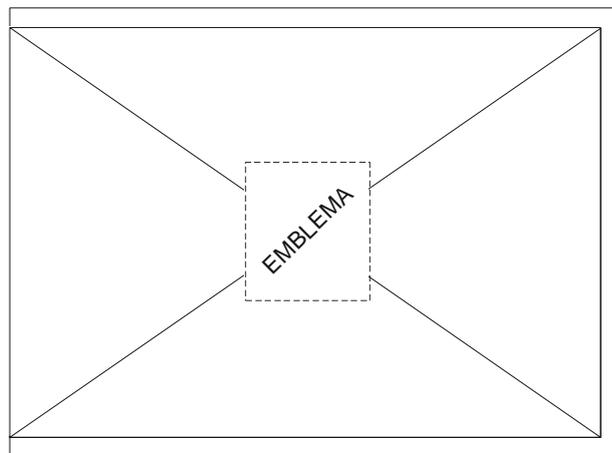


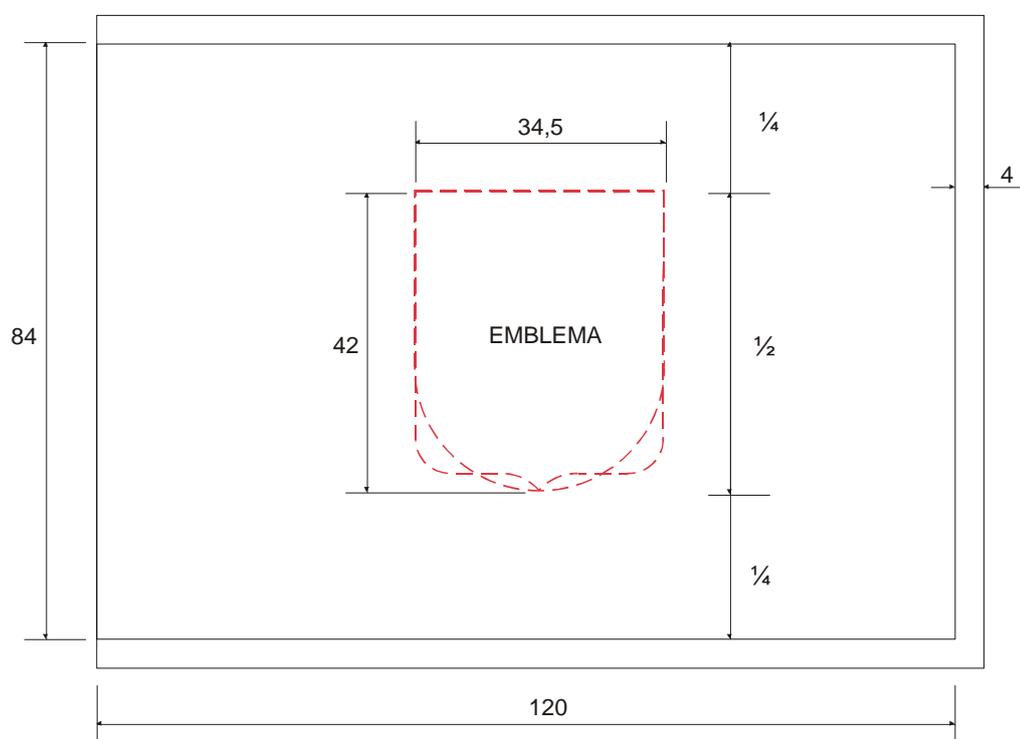
Figura 36 - Estandarte esquartelado em aspa

8.3.3 TECIDO, CAMPO E ATRIBUTOS

8.3.3.1 O estandarte da OM deve ser confeccionado em tecido de duas faces, com cores opcionais.

8.3.3.2 Todo estandarte deve conter em seu campo, obrigatoriamente, o emblema de sua respectiva OM, padronizado de acordo com esta Instrução, medindo 28 cm x 23 cm, sendo opcional a sua localização no campo do mesmo.

8.3.3.3 No estandarte sem partições, ou seja, com o campo de uma só cor, a localização do emblema da OM deverá estar posicionado no centro do campo, com as dimensões de 42 cm x 34,5 cm, conforme figura 37.



COTAS EM CENTÍMETROS

Figura 37 - Medidas do estandarte sem partições

8.3.3.4 O lema ou o nome da organização pode constar do campo do estandarte, desde que esteticamente distribuído, ficando proibido a inserção de qualquer outro atributo no campo.

8.4 ACESSÓRIOS

A haste, a ponteira, a roseta e as fitas, acessórios obrigatórios do estandarte, devem ser padronizados, conforme as figuras 27 e 38.

8.4.1 HASTE

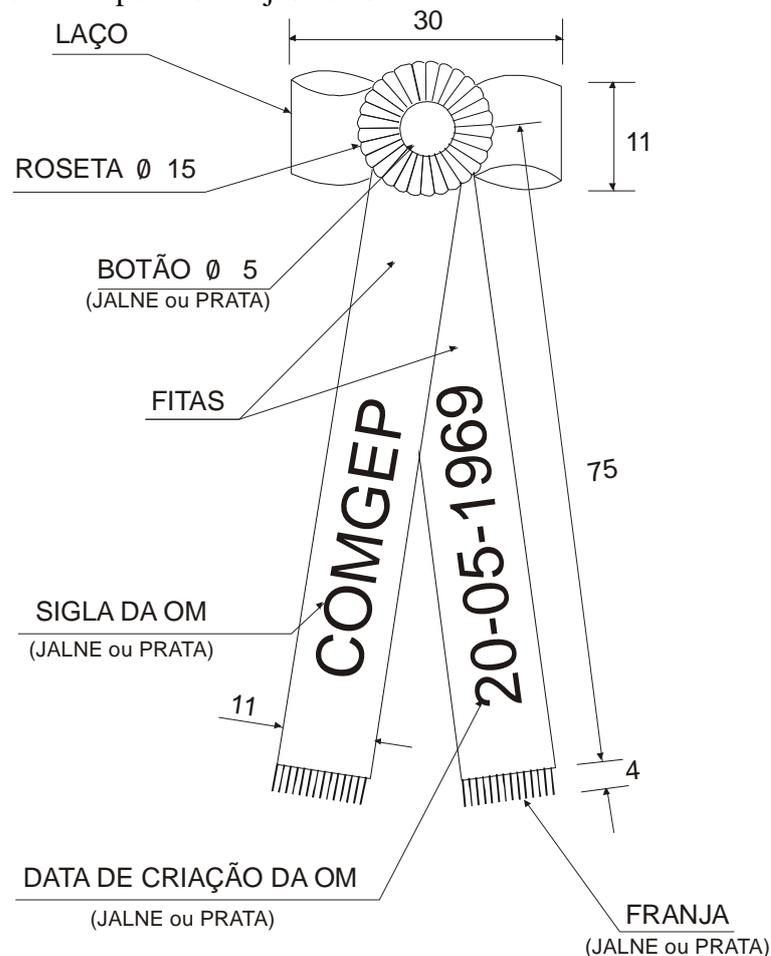
A haste deve ser confeccionada em material leve e forrada em tecido camurçado azul-ultramar e filetada em prata (branco) ou jalne (amarelo), conforme o nível de Comando, Chefia ou Direção (figura 27).

8.4.2 FRANJAS DO ESTANDARTE

As franjas contornam os três bordos livres do estandarte, medindo 4 cm em prata (branco), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general ou em jalne (amarelo), cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

8.4.3 LAÇO E ROSETA

Na extremidade superior da haste, onde é atado o estandarte, deve constar um laço e uma roseta, pendendo as fitas ou passamanes, tudo nas cores azul-celeste ou azul-ultramar. Nas fitas, a sigla da OM e a data de sua criação. As franjas das fitas, deverão seguir a mesma cor preconizada para as franjas do estandarte.



COTAS EM CENTÍMETROS

Figura 38- Medidas do laço, roseta e fitas

8.4.4 TALABARTE

8.4.4.1 O talabarte, peça necessária para a condução do estandarte, deve ser confeccionado de acordo com o tecido e cores utilizadas na respectiva haste (figuras 39 e 40).

8.4.4.2 O talabarte da Bandeira Nacional segue o estabelecido para os estandartes quanto às dimensões e o tecido, contudo, nas cores sinopla (verde) e ouro (amarelo).

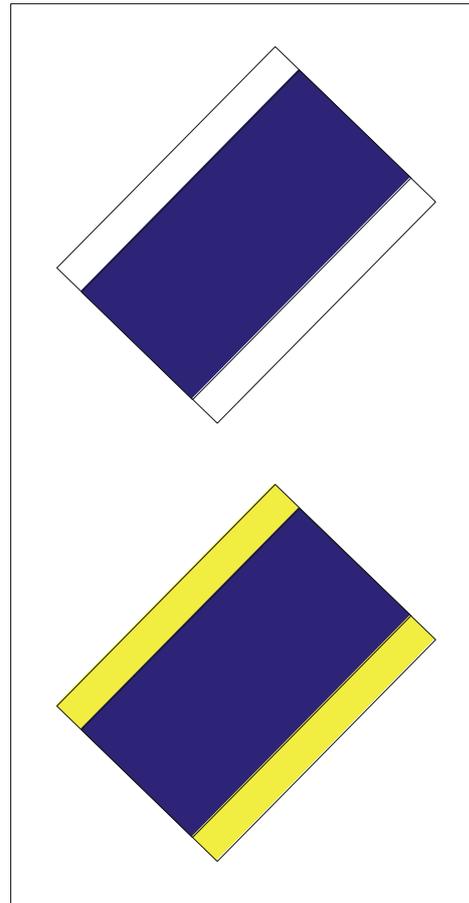


Figura 39 - Modelos de talabarte

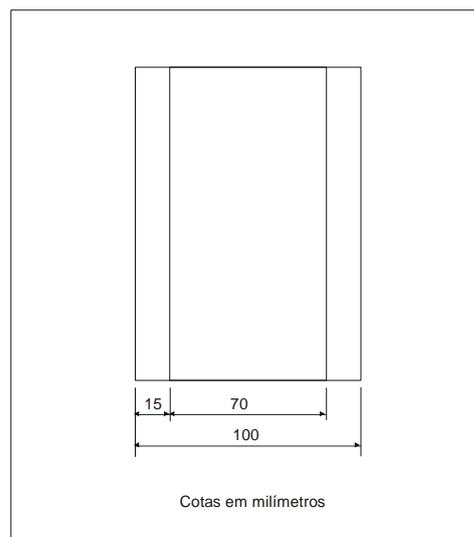


Figura 40 - Medidas do talabarte

8.5 PROPOSTA DE CRIAÇÃO

A proposta de criação de estandarte deverá ser encaminhada ao CENDOC, pelas OM que já possuem seus emblemas aprovados, contendo:

- a) desenho em cores em papel formato A4;
- b) desenho em negrito em papel formato A4;
- c) descrição heráldica;
- d) disquete ou CD contendo o símbolo proposto em arquivo de CorelDRAW ou em extensão de arquivo .gif ou .jpg; e
- e) cópia da portaria de aprovação do emblema da OM, quando não se tratar de proposta simultânea.

9 DISTINTIVO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (DCE)

9.1 FINALIDADE

Destacar, nos uniformes, a qualificação especial adquirida pelo militar no desempenho de determinada atividade.

9.2 USO DO DISTINTIVO

O uso do DCE nos uniformes dos militares será disciplinado no Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica.

9.3 TIPOS E DIMENSÕES

9.3.1 O escudo representativo do DCE/Op Ae deverá ser, exclusivamente, na forma de escudo francês. Para os demais DCE, deverão ser adotadas as formas de escudo definidas nas figuras 41 a 46.

9.3.2 Todos os escudos dos DCE devem ter, para efeito de sua construção, módulo igual a 5 mm, com largura de 6 módulos (30mm), observando-se sempre a proporcionalidade da altura.

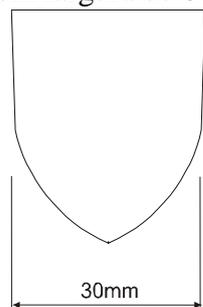


Figura 44
Escudo tipo antigo

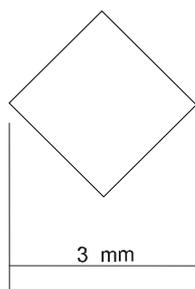


Figura 45
Escudo tipo lisonja

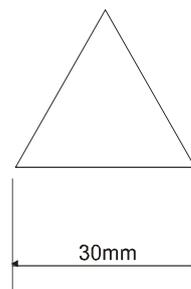


Figura 46
Escudo tipo triangular

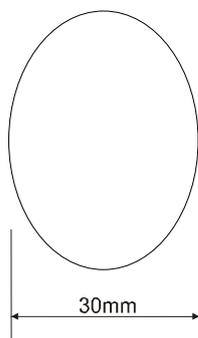


Figura 41
Escudo tipo oval

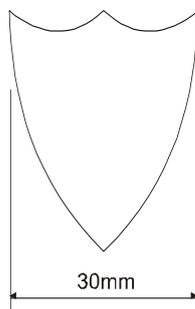


Figura 42
Escudo tipo suíço

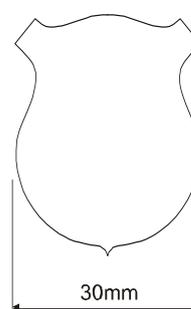


Figura 43
Escudo tipo polonês

9.4 CATEGORIAS DE DCE

- a) DCE de qualificação operacional aérea (DCE/Op Ae);
- b) DCE de qualificação funcional de ensino (DCE/Ens);
- c) DCE de qualificação em salvamento e resgate (DCE/Slv Rsgt);
- d) DCE de qualificação em operações especiais (DCE/Op Esp);
- e) DCE de qualificação em logística aeroespacial (DCE/Log Aepe); e
- f) DCE de qualificação em controle de operações aéreas militares (DCE/CopM).

9.4.1 DCE/OPERAÇÕES AÉREAS

9.4.1.1 Dentro da categoria de DCE Op Ae, as diferentes qualificações conquistadas serão representadas por estrelas facetadas de cinco pontas (pentalfas), com diâmetro igual 7,5 mm. As qualificações variam de escudo sem estrelas até o máximo de quatro estrelas (figuras 47 a 51).

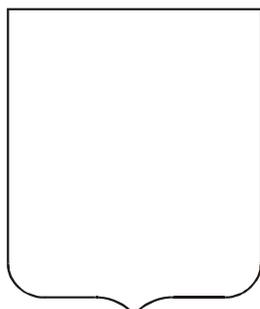


Figura 47

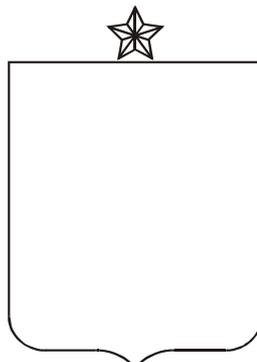


Figura 48

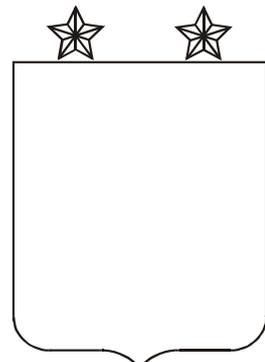


Figura 49

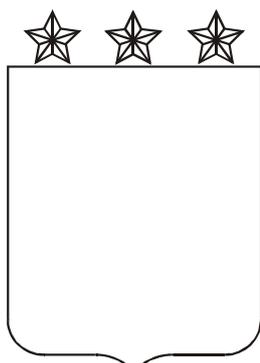


Figura 50

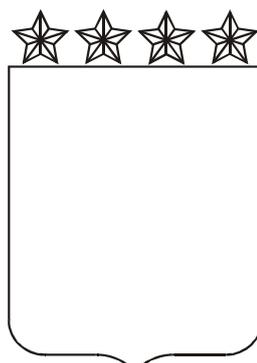


Figura 51

9.4.1.2 O distintivo será utilizado pelos tripulantes qualificados operacionalmente na respectiva aviação.

9.4.1.3 O militar que possuir qualificação em mais de uma aviação poderá optar pelo uso do DCE de uma delas, a critério próprio.

9.4.1.4 Existem seis tipos de DCE de Op Ae, correspondendo a cada uma das aviações constantes na DCA 1-1 - “Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira”, a saber:

- a) Asas Rotativas;
- b) Busca e Resgate;
- c) Caça;
- d) Patrulha;
- e) Reconhecimento; e
- f) Transporte.

9.4.1.5 As aviações terão as seguintes correspondências entre as qualificações e os respectivos escudos:

a) Aviação de Asas Rotativas:

- Escudo sem estrela: - Tripulante Operacional graduado;
- Escudo com uma estrela: - Piloto em formação operacional e Oficial de outro quadro Tripulante Operacional;
- Escudo com duas estrelas: - Piloto Operacional;
- Escudo com três estrelas: - Comandante de Unidade Aérea, Chefe de Estado-Maior de Comando Aéreo e de Força Aérea; e
- Escudo com quatro estrelas: .. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

b) Aviação de Busca e Resgate:

- Escudo sem estrela: - Tripulante operacional graduado;
- Escudo com uma estrela: - Piloto em formação operacional e Oficial de outro quadro Tripulante Operacional;
- Escudo com duas estrelas: - Piloto Operacional; e
- Escudo com três estrelas: - Comandante de Unidade Aérea, Chefe de Estado-Maior de Comando Aéreo e de Força Aérea; e
- Escudo com quatro estrelas: .. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

c) Aviação de Caça:

- Escudo sem estrela: - Ala Operacional;
- Escudo com uma estrela: - Líder de Esquadrilha;
- Escudo com duas estrelas: - Líder de Esquadrão;
- Escudo com três estrelas: - Líder de Grupo, Chefe do Estado-Maior de Comando Aéreo ou de Força Aérea e Comandante de Unidade Aérea; e
- Escudo com quatro estrelas: .. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

d) Aviação de Patrulha:

- Escudo sem estrela:..... - Tripulante operacional graduado;
- Escudo com uma estrela:..... - Piloto em formação Operacional e Oficial de outro quadro Tripulante Operacional;
- Escudo com duas estrelas:..... - Piloto Operacional; e
- Escudo com três estrelas: - Chefe do Estado-Maior de Comando Aéreo ou de Força Aérea e Comandante de Unidade Aérea; e
- Escudo com quatro estrelas:.. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

e) Aviação de Reconhecimento:

- Escudo sem estrela:..... - Ala Operacional (1º/10º GAv) ou Tripulante Operacional Graduado (1º/6º e 2º/6º GAv);
- Escudo com uma estrela:..... - Líder de Esquadrilha (1º/10º GAv), Piloto em formação operacional e Oficial de outro quadro Tripulante Operacional (1º/6º e 2º/6º GAv);
- Escudo com duas estrelas:..... - Líder de Esquadrão (1º/10º GAv) e Piloto Operacional (1º/6º e 2º/6º GAv);
- Escudo com três estrelas: - Líder de Grupo (1º/10º GAv), Comandante de Unidade Aérea e Chefe de Estado-Maior de Comando Aéreo ou de Força Aérea; e.
- Escudo com quatro estrelas:.. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

f) Aviação de Transporte:

- Escudo sem estrela:..... - Tripulante operacional graduado;
- Escudo com uma estrela:..... - Piloto em formação operacional e Oficial de outro quadro Tripulante Operacional
- Escudo com duas estrelas:..... - Piloto Operacional;
- Escudo com três estrelas: - Chefe de Estado-Maior de Comando Aéreo ou de Força Aérea e Comandante de Unidade Aérea; e
- Escudo com quatro estrelas:.. - Comandante de Comando Aéreo e Comandante de Força Aérea.

9.4.2 DCE/ENSINO

9.4.2.1 Distintivo específico para cada estabelecimento de ensino, na forma de escudo, sem estrelas.

9.4.2.2 O DCE de qualificação funcional de ensino será constituído por desenho próprio, sem estrelas, específico de cada estabelecimento de ensino da Aeronáutica. Será usado por militares designados instrutores ou monitores, quando do exercício da função.

9.4.3 DCE/SALVAMENTO E RESGATE

9.4.3.1 Distintivo único, na forma de escudo, sem estrelas.

9.4.3.2 O DCE de qualificação em salvamento e resgate será constituído por desenho próprio, sem estrelas. Será usado pelos militares que concluírem com aproveitamento o Curso de Salvamento e Resgate.

9.4.4 DCE/OPERAÇÕES ESPECIAIS

9.4.4.1 Distintivo único, na forma de escudo, sem estrelas.

9.4.4.2 O DCE de qualificação em operações especiais será constituído por desenho próprio, sem estrelas. Será usado pelos militares que concluírem com aproveitamento o Curso de Operações Especiais.

9.4.5 DCE/LOGÍSTICA AEROESPACIAL

9.4.5.1 Distintivo específico na forma de escudo, para cada Função Logística na Aeronáutica e respectivas atividades.

9.4.5.2 O DCE de qualificação em Logística Aeroespacial será constituído por desenho próprio, sem estrelas. Será usado pelos militares que concluírem, com aproveitamento, qualquer curso relacionado com a Função Logística e respectivas atividades, realizado no COMAER.

9.4.6 DCE/CONTROLADOR AÉREO MILITAR

9.4.6.1 Distintivo correspondente às atividades de Operações Aéreas Militares.

9.4.6.2 O DCE/COpM de Controladores de Operações Militares será usado pelos Controladores de Tráfego Aéreo Militar (CTAM), Controladores de Operações Aéreas Militares (COAM), Ajudantes de Chefes Controladores (AJCC) e Chefes Controladores (CC).

9.4.6.3 Dentro da categoria de DCE/COpM, as diferentes qualificações serão representadas por estrelas facetadas de cinco pontas (pentalfas), com diâmetro igual 7,5 mm. As qualificações variam de escudo sem estrelas até o máximo de três estrelas.

9.4.6.4 Os Controladores terão as seguintes correspondências entre as qualificações e os respectivos escudos:

- a) Escudo sem estrela: Controlador de Tráfego Aéreo Militar (CTAM);
- b) Escudo com uma estrela: Controlador de Operações Aéreas Militares (COAM);
- c) Escudo com duas estrelas: Ajudante de Chefe Controlador (AJCC); e
- d) Escudo com três estrelas: Oficial Chefe Controlador (CC).

9.5 PROPOSTA DE CRIAÇÃO

9.5.1 A OM proponente do DCE o submeterá à aprovação do CENDOC e encaminhará proposta ao Comandante-Geral ou Departamento a que estiver subordinada.

9.5.2 A proposta de criação do DCE a ser encaminhada ao CENDOC deve conter:

- a) desenho em cores em papel formato A4;
- b) desenho em negrito em papel formato A4;
- c) descrição heráldica, missão, resumo do histórico da OM e outros subsídios sobre os atributos internos do símbolo;
- d) disquete ou CD contendo o símbolo proposto em arquivo de CorelDRAW ou em extensão de arquivo .gif ou .jpg; e
- e) finalidade do DCE.

10 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM)

10.1 FINALIDADE

Identificar nos uniformes a OM a que pertence o militar ou o servidor civil do COMAER (figuras 52 a 54).

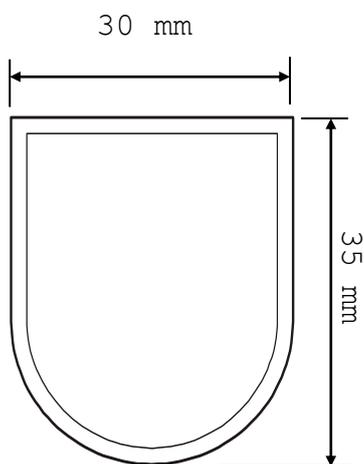


Figura 52
Medida do DOM
tipo português

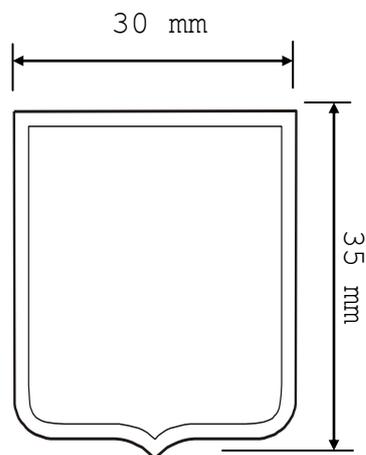


Figura 53
Medida do DOM
tipo francês

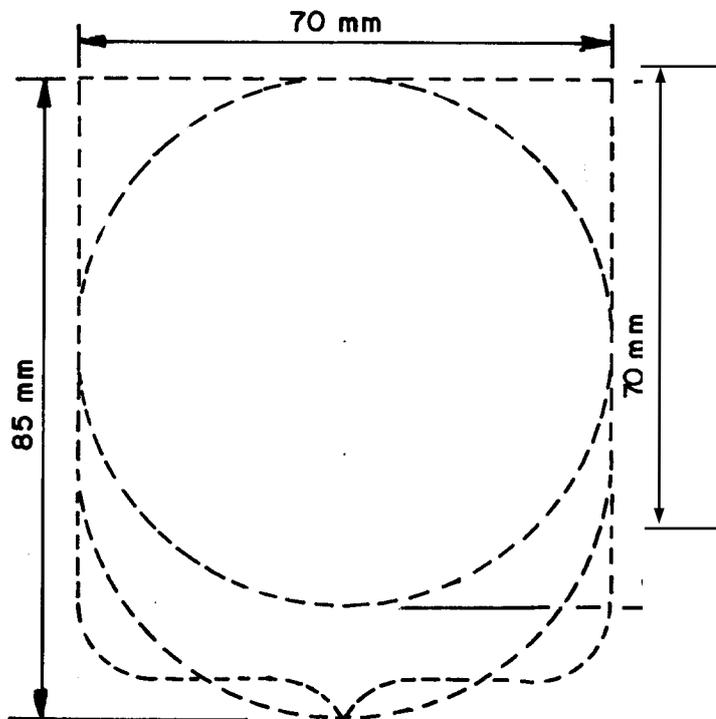


Figura 54 - Medidas dos DCE/Op Ae, DOM e Bolacha, confeccionados em tecido

10.2 CONFECCÃO E APROVAÇÃO

O DOM confeccionado em metal será idêntico ao emblema aprovado para a OM, medindo 30 X 35 mm para os militares e 17 mm de largura por 20 mm de altura para os servidores civis do COMAER.

10.3 USO DAS ESTRELAS

O DOM de uso de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização de nível oficial-general será encimado por quatro estrelas; o de nível oficial-superior conterà três estrelas. Essas serão pentalfas, vazias, com diâmetro de 7,5 mm e distribuídas de forma eqüidistante, nos respectivos metais ou esmaltes dos distintivos.

10.4 USO DO DISTINTIVO

10.4.1 O uso do DOM nos uniformes dos militares será disciplinado no Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica.

10.4.2 A critério do Comandante, Chefe ou Diretor da OM, a quem caberá definir o traje e o local em que nele deverá ser fixado, o uso do DOM pode ser estendido ao servidor civil do COMAER.

11 LOGOTIPOS

11.1 FINALIDADE

Identificar e divulgar as OM no âmbito interno e externo do COMAER.

11.2 CONSTITUIÇÃO

11.2.1 O logotipo pode ser constituído de letras, de ornamentos ou de letras acrescidas de desenhos ou ornamentos, podendo ser inserido no campo do emblema.

11.2.2 Nas letras do logotipo podem ser acrescentados elementos ornamentais ou outros atributos (figuras 55 e 56).

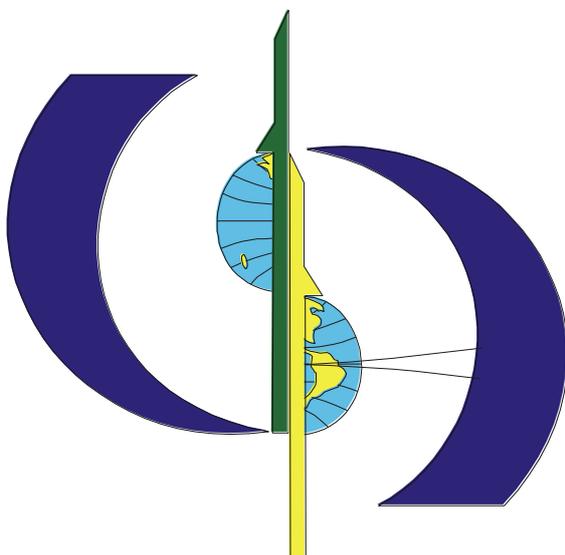


Figura 55 - Logotipo do CLA

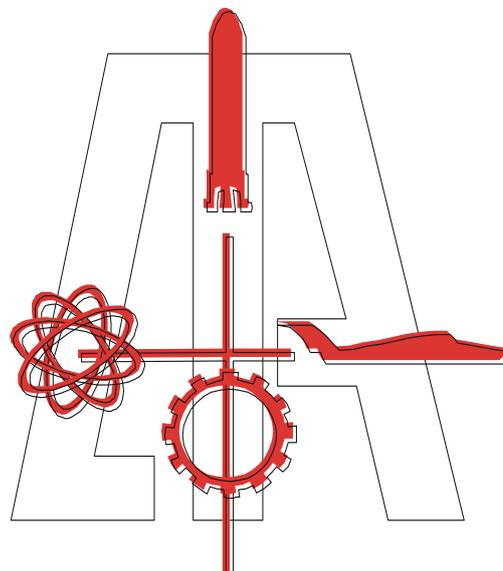


Figura 56 - Logotipo do CTA

11.3 EMPREGO E PROPOSTA

11.3.1 O emprego do logotipo é da inteira responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor da respectiva OM.

11.3.2 A proposta de criação do logotipo da OM deve seguir as normas estabelecidas para os emblemas.

12 FLÂMULAS E GALHARDETES

12.1 FLÂMULAS

Têm por finalidade identificar os setores das OM em solenidades e eventos internos.

12.2 CONFECÇÃO

As flâmulas dos setores das OM devem ser confeccionadas em tecido de duas faces, nas cores azul-celeste ou azul-ultramar, com franjas de 30 mm nos seus dois bordos livres, nas cores prata (branco), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general, ou em jalne (amarelo), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

12.3 SÍMBOLO E HASTE

12.3.1 No campo da flâmula deve constar somente o símbolo representativo do setor da OM, próximo à haste (figuras 57 e 58).

12.3.2 A flâmula deve ser transportada ou exposta em hastes, de 1,60 m de comprimento (figura 57).

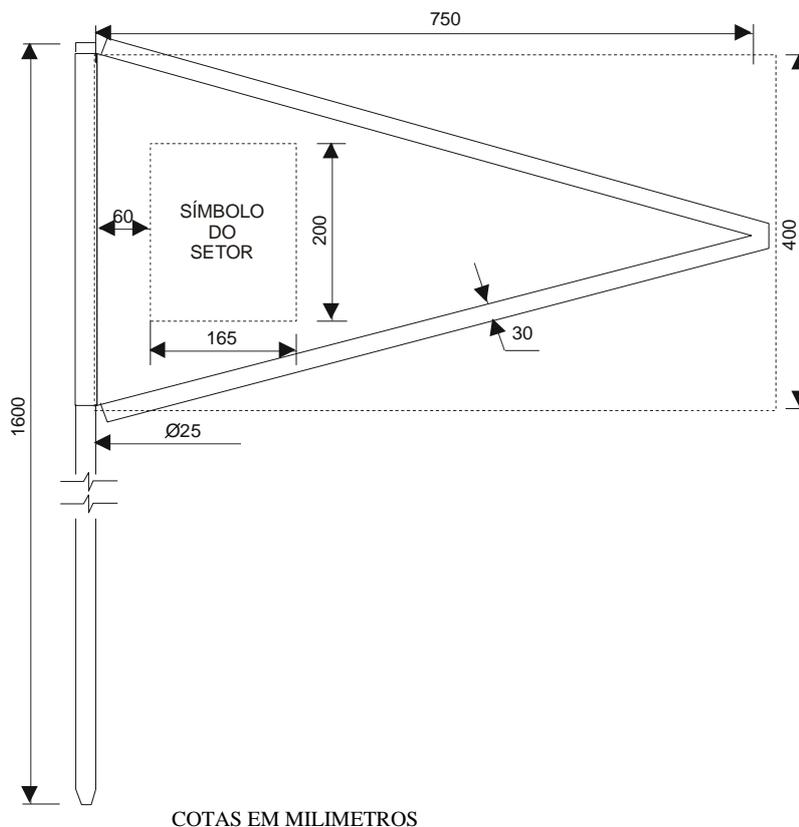


Figura 57 - Medidas da flâmula

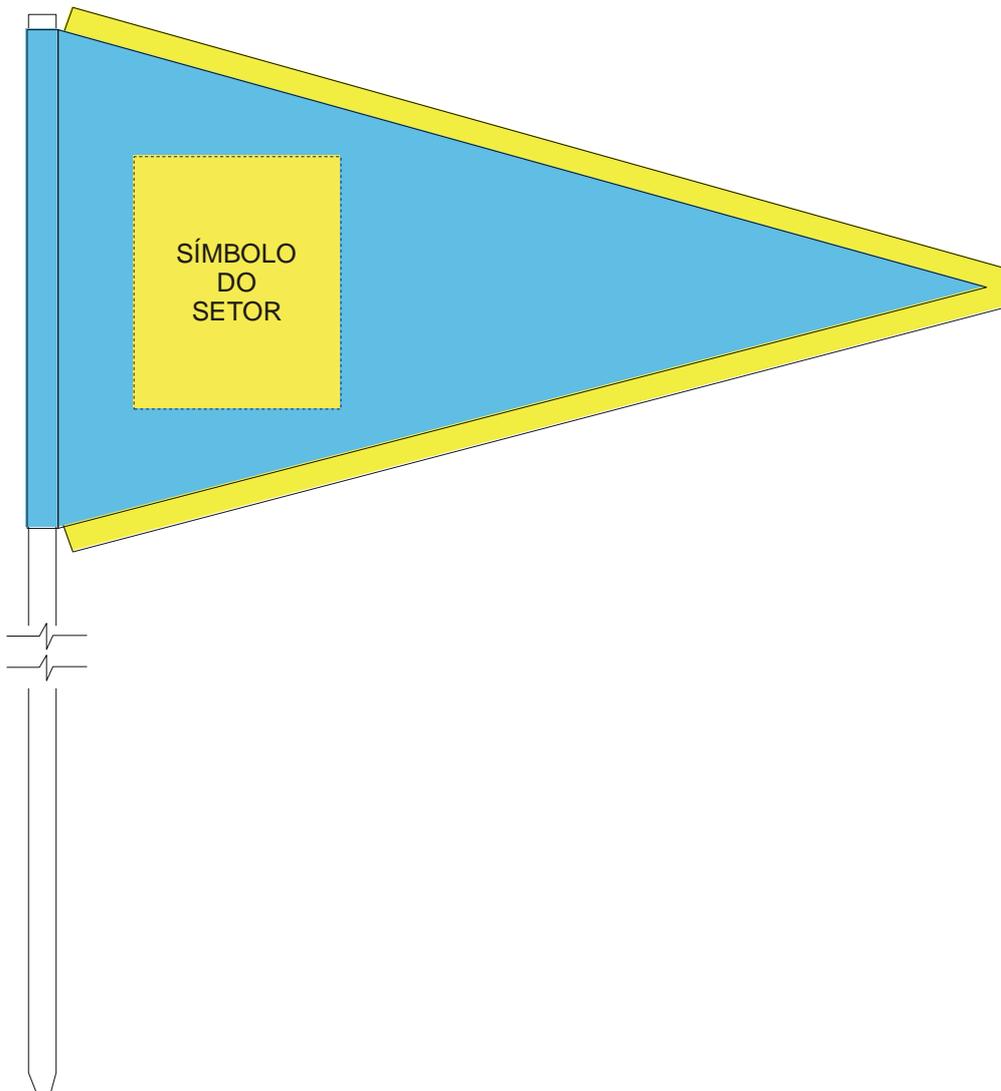


Figura 58 - Modelo de flâmula, em cores

12.4 APROVAÇÃO

A proposta de criação de flâmula deve seguir o estabelecido nos subitens 1.5.1 e 1.6.2 desta Instrução.

12.5 GALHARDETES

Têm por finalidade ornamentar a OM nas solenidades e ocasiões festivas, suspensos em mastros, em fachadas de edificações ou em outros locais internos da Organização.

12.6 CONFECCÃO

Os galhardetes devem ser confeccionados em tecido nas cores azul-ultramar ou azul-celeste, tendo, no máximo, duas cores predominantes do emblema da OM (campos “A” e “B”), conforme figuras 59 e 60.

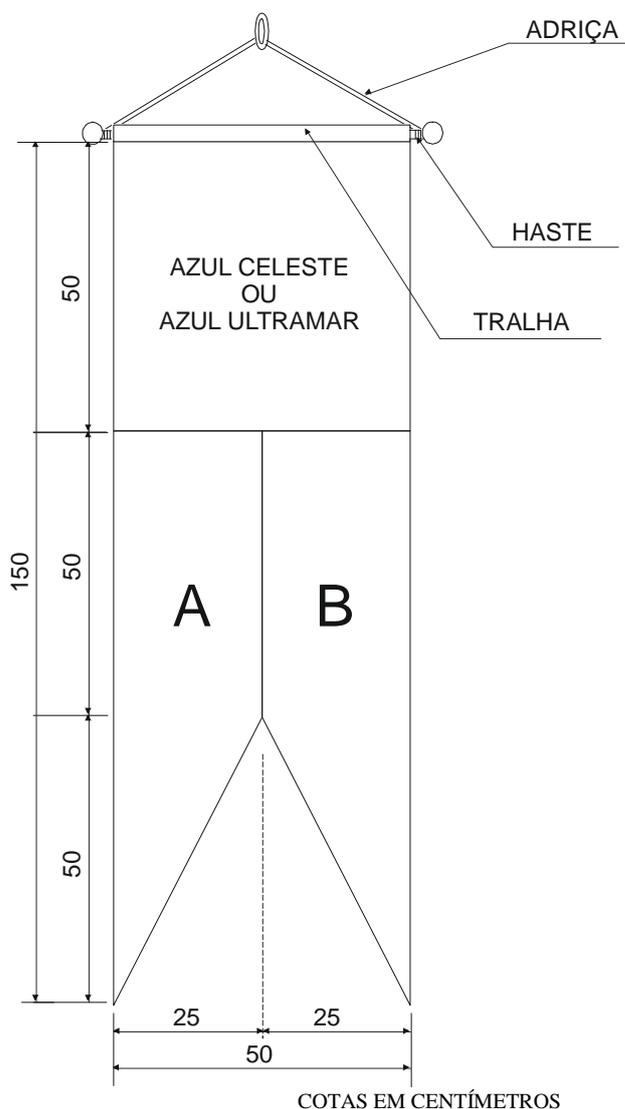


Figura 59 - Medidas do galhardete

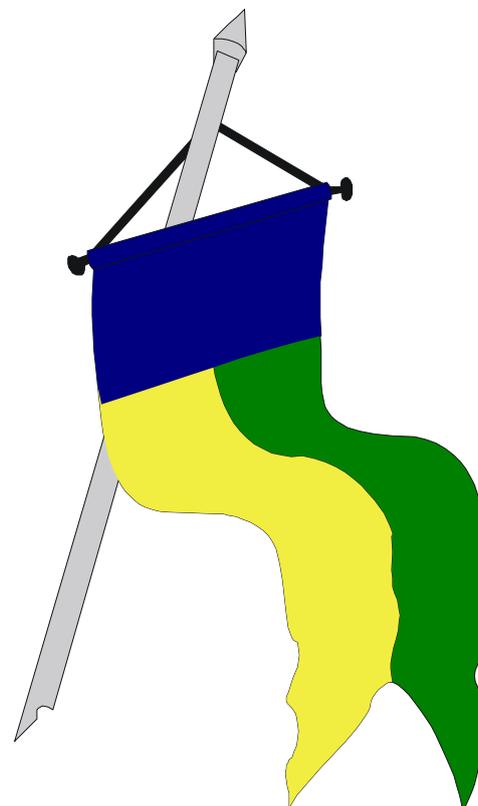


Figura 60 - Modelo de galhardete, em cores

12.7 APROVAÇÃO

O galhardete dispensa ato de aprovação.

13 INSÍGNIAS REPRESENTATIVAS DE AUTORIDADES

13.1 FINALIDADE

Identificar, em todas as ocasiões, a presença do Comandante, Chefe ou Diretor em suas Organizações, bem como destacar a presença de outras autoridades, quando em visita de caráter oficial às OM do Comando da Aeronáutica.

13.2 ORDEM DE PRECEDÊNCIA

Precedem as Insígnias das Autoridades do Comando da Aeronáutica a Insígnia do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e a de Ministro de Estado (figuras 61 a 63). As insígnias devem ser confeccionadas nas cores constantes desta publicação (figuras 61 a 73), em seus matizes e em tecido resistente à intempérie.



Figura 61
Presidente da República



Figura 62
Vice-Presidente da República



Figura 63
Ministro de Estado



Figura 64
Comandante da Aeronáutica



Figura 65
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica



Figura 66
Marechal-do-Ar



Figura 67
Tenente-Brigadeiro-do-Ar



Figura 68
Major-Brigadeiro-do-Ar



Figura 69
Brigadeiro-do-Ar



Figura 70
Coronel Aviador



Figura 71
Tenente-Coronel Aviador



Figura 72
Major Aviador

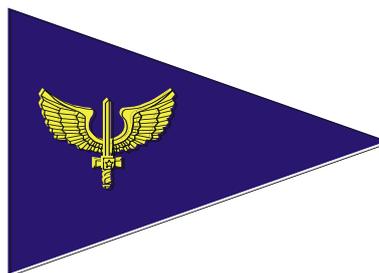


Figura 73
Capitão Aviador

13.3 DISTINTIVOS DE QUADRO

13.3.1 Os distintivos de quadros nas insígnias constantes das Fig. 63 a 73 referem-se ao Quadro de Oficiais-Aviadores.

13.3.2 Os demais distintivos de quadro a serem inseridos nas insígnias seguem os exemplos das próximas páginas, figuras 74 a 93, e estão estabelecidos no “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica”.



Figura 74 - Distintivo de Quadro (Aviador)



Figura 75 - Distintivo de Quadro (Intendência)

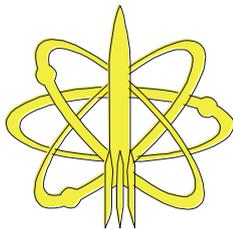


Figura 76 - Distintivo de Quadro (Engenheiro)



Figura 77 - Distintivo de Quadro (Infantaria da Aeronáutica)



Figura 78 - Distintivo de Quadro (Dentista)



Figura 79 - Distintivo de Quadro (Médico)



Figura 80 - Distintivo de Quadro (Farmacêutico)

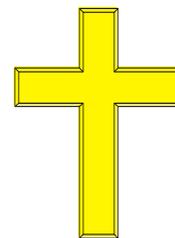


Figura 81 - Distintivo de Quadro (Capelães)

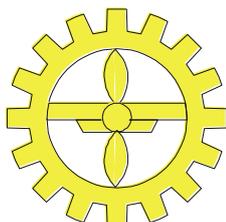


Figura 82 - Distintivo de Quadro (Especialistas em Aviões)

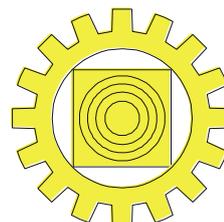


Figura 83 - Distintivo de Quadro (Especialistas em Fotografia)

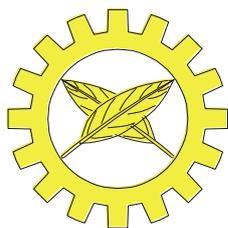


Figura 84 - Distintivo de Quadro
(Especialistas em Suprimento Técnico)

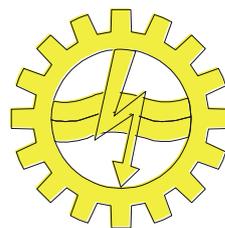


Figura 85 - Distintivo de Quadro
(Especialistas em Comunicações)

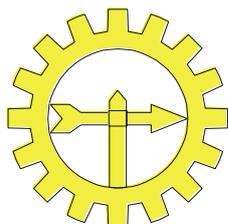


Figura 86 - Distintivo de Quadro
(Especialistas em Meteorologia)

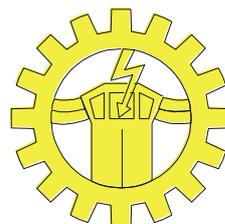


Figura 87 - Distintivo de Quadro
(Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo)

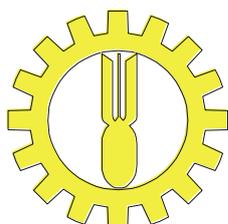


Figura 88 - Distintivo de Quadro
(Especialistas em Armamento)

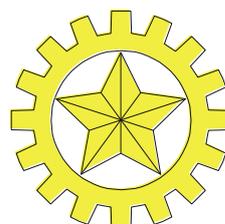


Figura 89 - Distintivo de Quadro
(Especialista da Aeronáutica)



Figura 90 - Distintivo de Quadro
(Complementar)

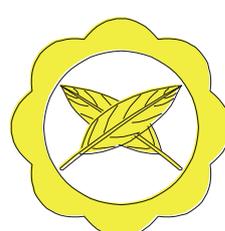


Figura 91 - Distintivo de Quadro
(CRFA-Administração)

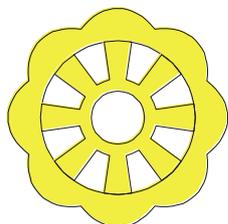


Figura 92 - Distintivo de Quadro
(CRFA-Técnico)

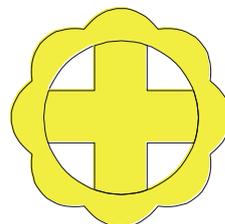


Figura 93 - Distintivo de Quadro
(CRFA-Saúde)

13.4 DIMENSÕES E FORMAS

As insígnias devem ser confeccionadas em três tamanhos, conforme descrito na tabela 4. Contudo, no mesmo mastro só devem ser içadas insígnias do mesmo tipo.

- a) Tipo (0) - Para uso exclusivo em aeronaves, viaturas e embarcações;
- b) Tipo (1) - Para uso diário nas organizações da Aeronáutica; e
- c) Tipo (2) - Para uso nos feriados, datas festivas ou por ocasião de visita de autoridade militar ou civil em caráter oficial.

Tabela 4 - Discriminação das medidas das insígnias

DISCRIMINAÇÃO	MEDIDAS EM			
	COTAS	TIPO 0	TIPO 1	TIPO 2
COMPRIMENTO DA INSÍGNIA	C	315	640	1285
LARGURA DA INSÍGNIA	H	220	450	900
COMPRIMENTO DOS CAMPOS	½ C	157,5	320	642,5
METADE DO 1º- MEIO-CAMPO	¼ C	78,75	160	321,25
AFASTAMENTO DOS SÍMBOLOS PARA OFICIAIS-AVIADORES	X	23,75	47,5	96,25
RAIO (ENQUADRAMENTO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E SÍMBOLO DA FAB)	¼ H	55	112,5	225
LIMITE INFERIOR DOS SÍMBOLOS (EXCETO INFANTARIA DA AERONÁUTICA)	5/18 H	61	125	250
LARGURA DAS FAIXAS DAS INSÍGNIAS DE CORONEL OU TENENTE-CORONEL	1/8 H	27,5	56,25	112,5
LARGURA DAS FAIXAS DA INSÍGNIA DE CHEFE DO ESTADO-MAIOR	1/16 H	13,75	28,12	56,25
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE MARECHAL-DO-AR (2ºCAMPO)	1/5 H	44	90	180
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE TENENTE-BRIGADEIRO (2º- CAMPO)	¼ H	55	112,5	225
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE MAJOR-BRIGADEIRO (2º- CAMPO)	1/3 H	73,3	150	300
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE BRIGADEIRO (2º CAMPO)	½ H	110	225	450
ESTRELAS MAIORES INSCRITAS EM UM CÍRCULO COM (X) DE DIÂMETRO	X	23,75	47,5	96,25
ESTRELAS MENORES INSCRITAS EM UM CÍRCULO COM ½ (X) DE DIÂMETRO	½ X	11,87	23,75	47,5
ALTURA DO GLÁDIO PARA AS INSÍGNIAS DOS OFICIAIS-AVIADORES	PP'	74	150	300
LARGURA DOS DISTINTIVOS DE QUADRO PARA AS INSÍGNIAS DOS OFICIAIS-AVIADORES	½ H	110	225	450
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL-MÉDICO	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL-INTENDENTE	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAIS-ENGENHEIROS, DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTAS, COMPLEMENTARES E FEMININO	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	PP PP'	49	100	200
LARGURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	½ H	110	225	450
METADE DA LARGURA PARA INSÍGNIA DE CAPITÃO	½ H	110	225	450
LIMITE INFERIOR DO SÍMBOLO DE INFANTARIA (Inf.- Aer)	7/18 H	85,5	175	350

13.5 ESMALTES DAS ESTRELAS E DOS DISTINTIVOS

As estrelas das insígnias devem ser confeccionadas em prata (branco) e os distintivos de quadro em jalne (amarelo), sendo estes últimos fixados com linha de cor goles (vermelho), assim como suas respectivas nervuras.

13.6 CONFECCÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE

A confecção, a distribuição e o controle do estoque de insígnias são de responsabilidade da Diretoria de Intendência (DIRINT).

13.7 EMPREGO DOS DISTINTIVOS DE QUADRO NAS INSÍGNIAS

13.7.1 O emprego das insígnias obedece à legislação específica.

13.7.2 As dimensões e o posicionamento dos distintivos, conforme o posto, seguem os modelos das figuras 94 a 110.

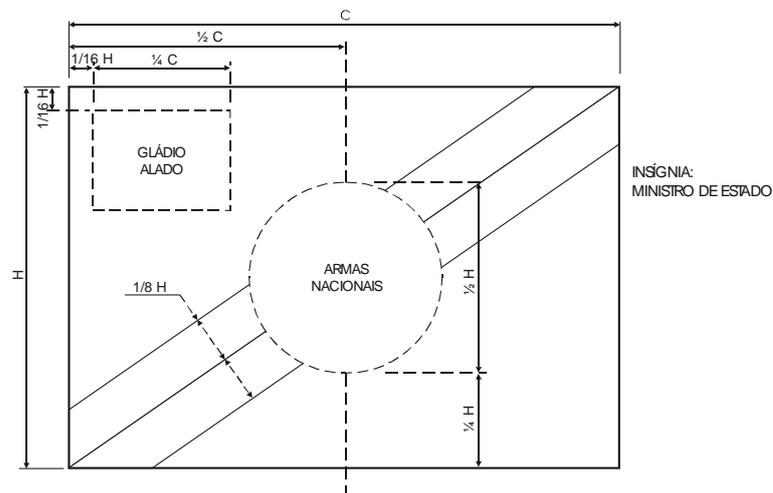


Figura 94 - Medidas da Insígnia de Ministro de Estado

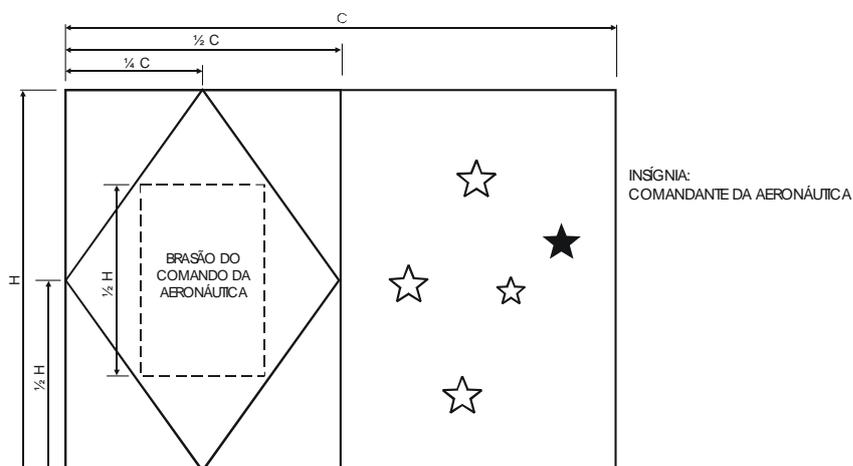


Figura 95 - Medidas da Insígnia de Comandante da Aeronáutica

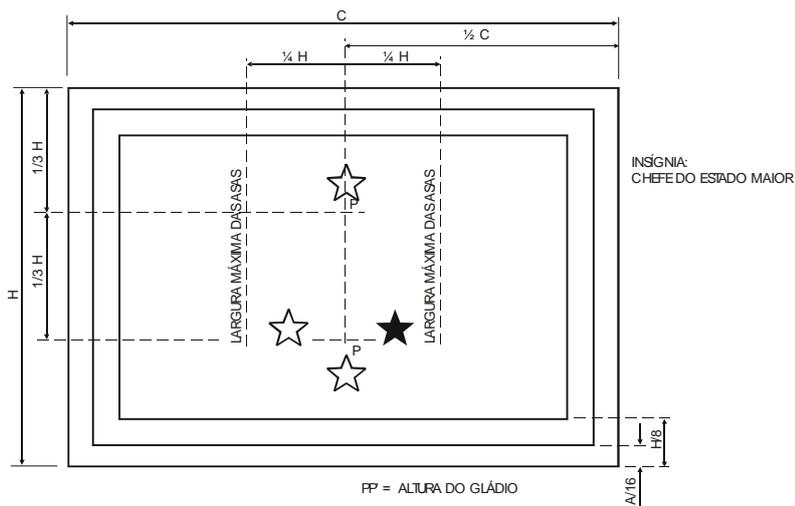


Figura 96 - Medidas da Insígnia de Chefe do Estado-Maior

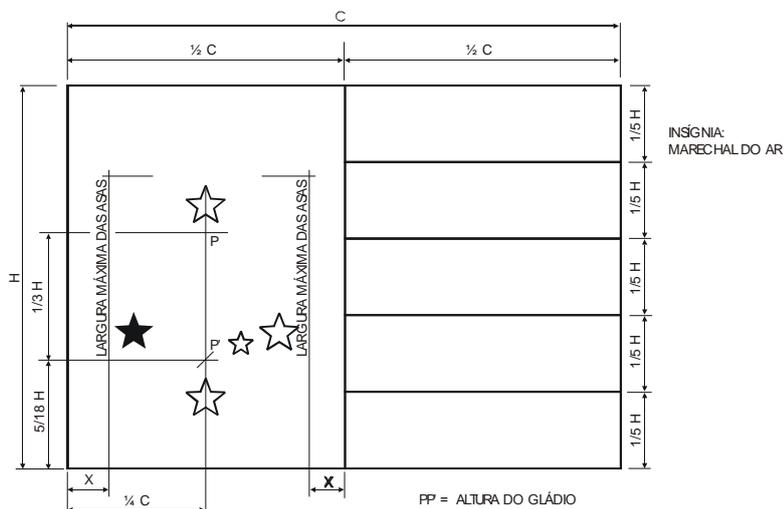


Figura 97 - Medidas da Insígnia de Marechal do Ar

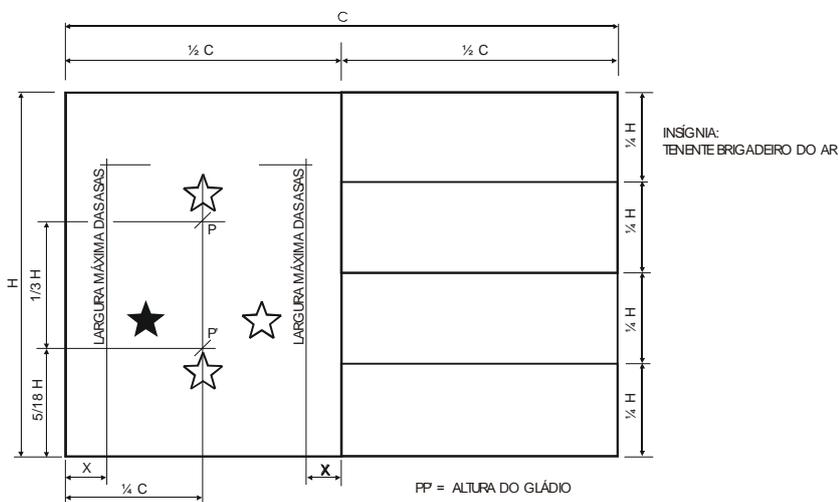


Figura 98 - Medidas da Insígnia de Tenente-Brigadeiro do Ar

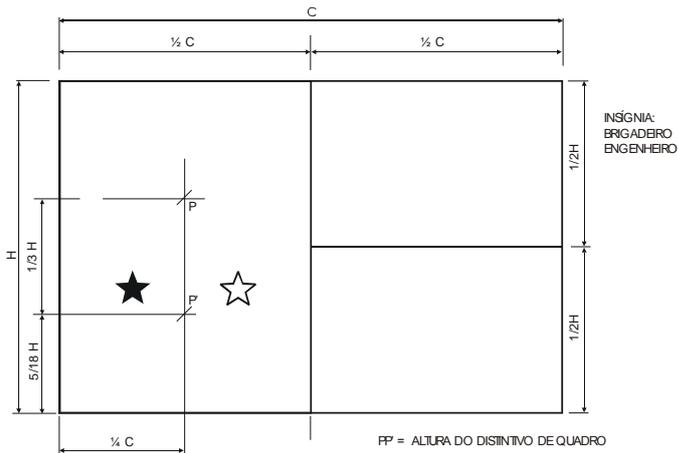


Figura 102 - Medidas da Insígnia de Brigadeiro Engenheiro

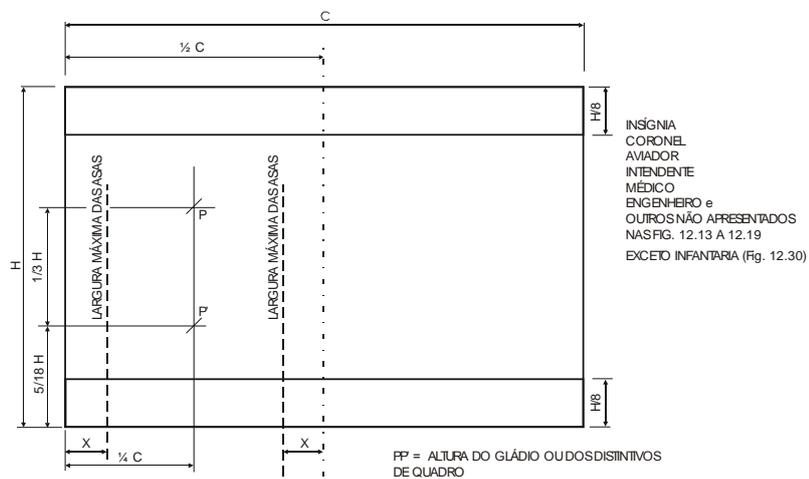


Figura 103 - Medidas da Insígnia de Coronel Aviador, Intendente, Médico, Engenheiro e outros Quadros, exceto de Inf Aer

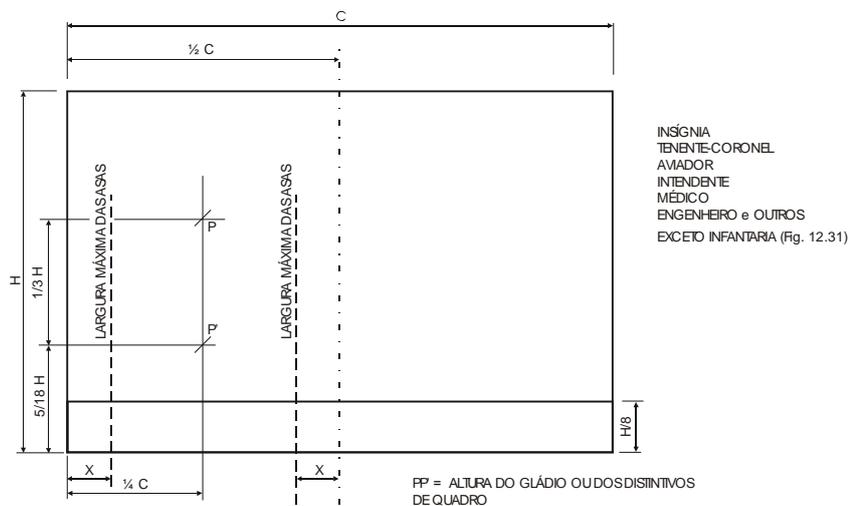


Figura 104 - Medidas da Insígnia de Tenente-Coronel Aviador, Intendente, Médico, Engenheiro e outros, exceto de Inf Aer

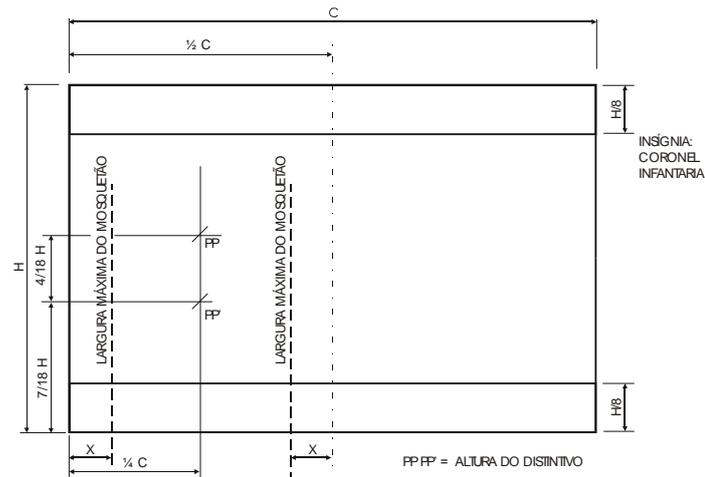


Figura 105 - Medidas da Insígnia de Coronel de Inf Aer

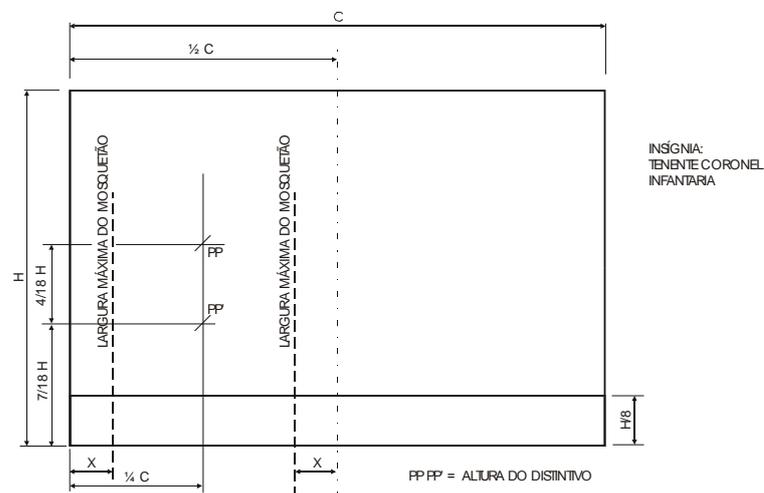


Figura 106 - Medidas da Insígnia de Tenente-Coronel de Inf Aer

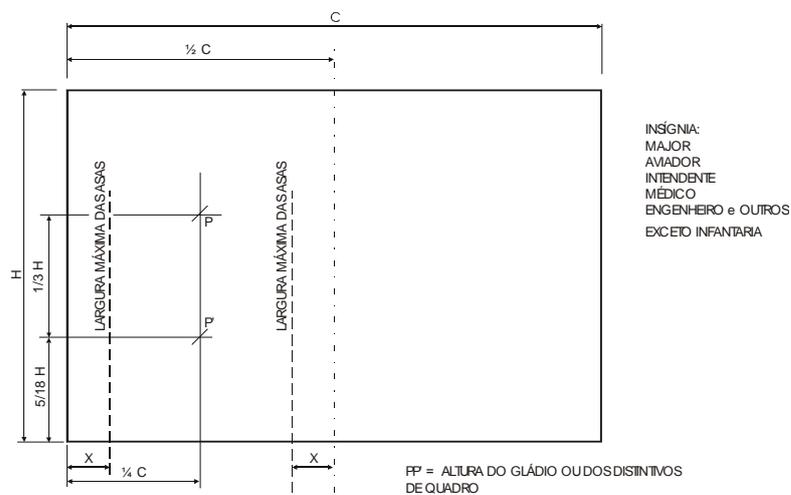


Figura 107 - Medidas da Insígnia de Major Aviador, Intendente, Médico, Engenheiro e outros, exceto de Inf Aer

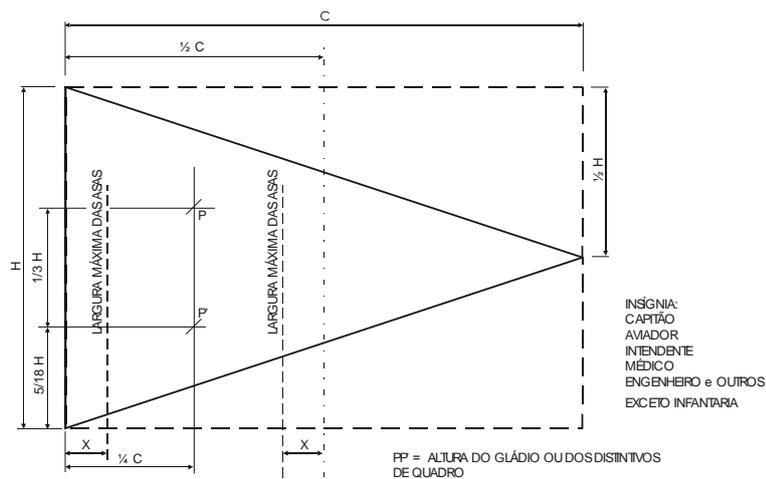


Figura 108 - Medidas da Insígnia de Capitão Aviador, Intendente, Médico, Engenheiro e outros, exceto de Inf Aer

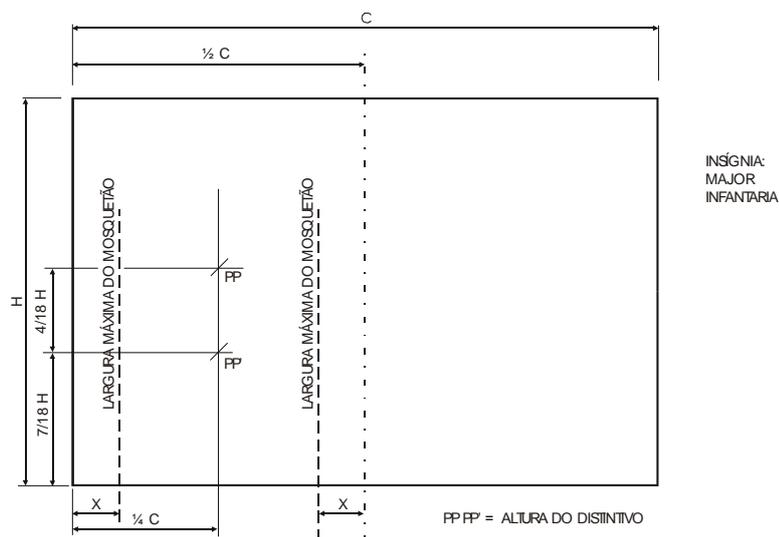


Figura 109 - Medidas da Insígnia de Major de Inf Aer

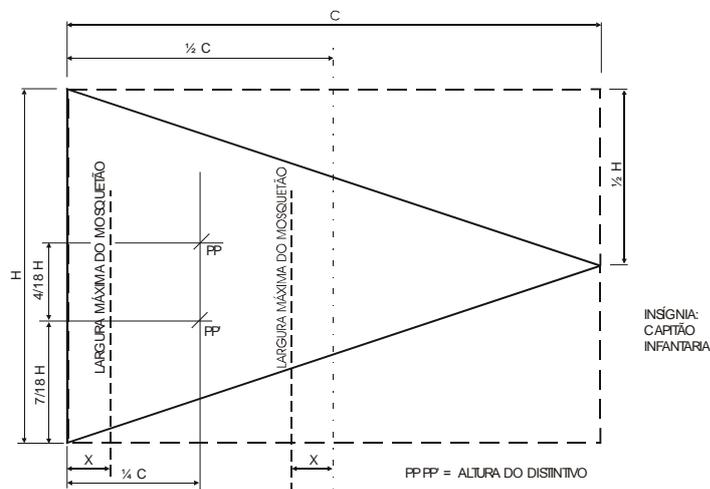


Figura 110 - Medidas da Insígnia de Capitão de Inf Aer

14 SELOS

14.1 FINALIDADE

Autenticar os documentos produzidos pelas Organizações Militares do COMAER.

14.2 CORES E METAIS

No selo heráldico não são usadas as cores e os metais, ou seja, não se representam os esmaltes. As peças aparecem com o delineamento dos desenhos sem identificação das cores.

14.3 CONSTITUIÇÃO

O selo das organizações militares do COMAER é constituído por dois círculos concêntricos de 30 e 38 mm de diâmetro. No interior do círculo menor, consta o Gládio Alado, símbolo da Força Aérea Brasileira, com 25 mm de largura, envolto pela constelação do Cruzeiro do Sul. Na coroa, formada pelos dois círculos, aparece, na parte superior, da destra para a sinistra e de baixo para cima, a inscrição “Comando da Aeronáutica”. Na parte inferior, da destra para a sinistra e de cima para baixo, o nome ou sigla da OM (figura 111).



Figura 111 - Medida do Selo de Organização Militar

14.4 EMPREGO

O emprego do selo de OM é disciplinado na Publicação Oficial que trata de “Correspondência e Atos Oficiais” no âmbito do COMAER.

15 SÍMBOLOS COMEMORATIVOS

15.1 FINALIDADE

Celebrar uma data, um evento ou qualquer outra situação especial, tais como: término de curso, atividade artística ou desportiva.

15.2 CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E EMPREGO

15.2.1 O processo de criação dos símbolos comemorativos goza de liberdade quanto à forma e ao motivo, podendo inclusive, serem estilizados.

15.2.2 A aprovação e o emprego desses símbolos são de inteira responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor da OM.



Figura 112 - Modelo de símbolo comemorativo



Figura 113 - Modelo de símbolo comemorativo



Figura 114 - Modelo de símbolo comemorativo

16 ESMALTES

Os esmaltes não previstos na Heráldica, quando empregados nos diversos atributos, podem ser expressos pelo nome da cor na qual o atributo se apresenta ou “*no seu esmalte*”. Exemplo: “*Em contrachefe, dois troncos de coqueiro, no seu esmalte*”.

16.1 AZUL

A cor azul é a cor heráldica da Força Aérea Brasileira, bem como o ouro e a prata seus metais.

16.2 REPRODUÇÃO

16.2.1 EM NEGRITO

16.2.1.1 O Símbolo e Cocar da FAB, assim como o Brasão do COMAER e seu Estandarte, quando reproduzidos em negrito, devem seguir, criteriosamente, a convenção dos esmaltes.

16.2.1.2 Os demais símbolos heráldicos, quando reproduzidos em negrito, devem ter seus esmaltes identificados por setas.

16.2.2 EM OURO E PRATA

O ouro deve ser substituído pela cor amarela e a prata pela cor branca. Esta medida visa à clareza dos esmaltes, pois, quando impressos, aparecem em tons ocre e cinza, respectivamente.

16.3 MATIZES

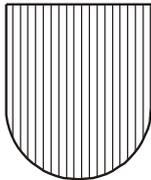
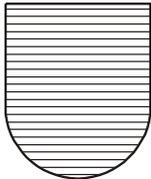
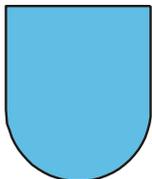
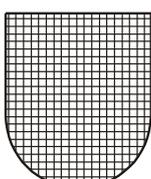
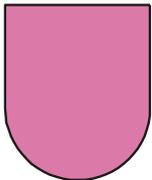
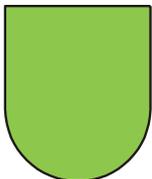
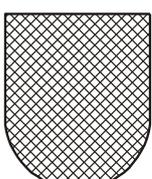
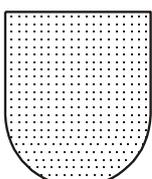
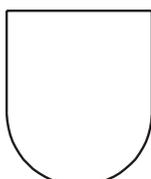
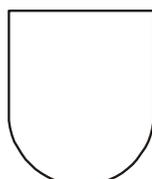
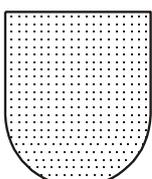
As OM do COMAER deverão utilizar, na confecção de seus símbolos, o padrão especificado nesta Instrução, uma vez que o emprego das cores nos diversos materiais tende a mudar de tonalidade.

Tabela 5 - Simbologia dos esmaltes

<p>Goles (vermelho)</p>	<p>- Alegria, vida, calor, fogo, energia criadora, benignidade, valimento, coragem, esforço, guerra, ousadia, firmeza, segurança, ânimo e generosidade.</p> <p><u>Astro</u> - Marte</p> <p><u>Correspondência</u> - Rubi</p>
<p>Blau (azul)</p>	<p>- Justiça, zelo, retidão no dever, lealdade, caridade, bem-estar espiritual, serenidade, temperança, beleza, boa-fama, fidelidade, nobreza, perseverança, dignidade, constância, glória e amor à pátria.</p> <p><u>Astro</u> - Júpiter</p> <p><u>Correspondência</u> - Safira</p>
<p>Sinopla (verde)</p>	<p>- Abundância, amor, liberdade, força, alegria, espírito, cortesia, esperança, virtude, gentileza, posse, graça, precisão, amizade, vivacidade, honra e vitória.</p> <p><u>Astro</u> - Vênus</p> <p><u>Correspondência</u> - Esmeralda</p>
<p>Sable (preto)</p>	<p>- Firmeza, prudência, abnegação, modéstia, honestidade, simplicidade, tristeza, discricção, bom senso, juízo, virtude, constância na adversidade e sentimento.</p> <p><u>Astro</u> - Saturno</p> <p><u>Correspondência</u> - Diamante</p>
<p>Sanguinho (púrpura)</p>	<p>- Sabedoria, ciência, razão, respeito, dever, dignidade, honorabilidade, temperança, devoção, grandeza, soberania, qualidade e autoridade.</p> <p><u>Astro</u> - Mercúrio</p> <p><u>Correspondência</u> - Ametista</p>
<p>Alaranjado (laranja)</p>	<p>- Por ser cor da armaria inglesa, não existe uma simbologia específica, geralmente representa os astros e outros corpos celestes.</p>
<p>Jalne, ouro (amarelo)</p>	<p>- Luz, fé, fortaleza, constância, riqueza, força, ardor, poder, autoridade, preeminência, nobreza, sabedoria, vigor, potência, tolerância, firmeza e sofrimento.</p> <p><u>Astro</u> - Sol</p> <p><u>Correspondência</u> - Topázio</p>
<p>Prata (branco)</p>	<p>- Paz, descanso, silêncio, sã consciência, esperança, inocência, castidade, pureza, santidade, humildade, eloquência, limpeza, verdade, felicidade e franqueza.</p> <p><u>Astro</u> - Lua</p> <p><u>Correspondência</u> - Pérola</p>

Tabela 6 - Representação gráfica dos esmaltes

ESMALTES

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E CORES	
	 <p>GOLES (VERMELHO)</p> <p>a</p>
	 <p>BLAU (AZUL CERÚLEO OU CELESTE)</p> <p>b</p>
	 <p>BLAU (AZUL ULTRAMAR)</p> <p>c</p>
	 <p>SABLE (PRETO)</p> <p>d</p>
	 <p>SANGUINHO (PÚRPURA)</p> <p>e</p>
	 <p>SINOPLA (VERDE CLARO)</p> <p>f</p>
	 <p>SINOPLA (VERDE ESCURO)</p> <p>g</p>
	 <p>ALARANJADO (LARANJA)</p> <p>h</p>
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E METAIS	
	 <p>PRATA (BRANCO)</p> <p>i</p>
	 <p>JALNE, OURO (AMARELO)</p> <p>j</p>

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A confecção, a aprovação e o emprego de outros símbolos da Aeronáutica, em razão da particularidade de sua utilização, encontram-se estabelecidos no Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER).

17.2 A Bandeira Nacional e os Estandartes das OM poderão ser agraciados e condecorados, na forma da legislação em vigor.

18 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As OM que não possuem símbolos (emblema/estandarte), ou que os têm em desacordo com a presente Instrução, devem enviar respectivas propostas ao CENDOC no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta publicação.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica delegada às autoridades mencionadas no item 1.4 desta Instrução competência para revogar, nos termos desta publicação, as portarias que aprovaram os emblemas, estandartes, Distintivos de Condição Especial (DCE) e logotipos em vigor e que, após criteriosa análise, devam ser alterados.

19.2 Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, Luis Stubbs Saldanha Monteiro. *Vocabulário heráldico*. ed. Lisboa: Mana Sume, [1984?].
- BARON STALINS. *Vocabulaire: atlas héraldique*. Paris: Société du rana Armorial de França, 1952.
- BARROSO, Gustavo. *Introdução à técnica de museus*. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 1953.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Doutrina de logística da Aeronáutica*. Brasília, DF, 2003. (DCA 2-1).
- BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Noções de heráldica*. Rio de Janeiro, 1978. (FMA 210-1)
- BRASIL. Ministério da Defesa. Manual de Abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas das Forças Armadas. Brasília, DF, 2001.
- CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. *Dicionário de símbolo*. 2.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 1981.
- CIRLOT, Juan-Eduardo. *Dicionário de símbolos*. São Paulo: Moraes, 1984.
- DREYFUS, Jenny. *Heráldica*. Rio de Janeiro: [s. n.], 1968.
- JOUBERT, Pierre. *Les Armes, initiation à l'Héraldique*. Rennes: Quest-france, 1977.
- LANGHANS, F. P. de Almeida. *Heráldica: ciência de temas vivos*. Lisboa: Fundação Nacional para a Alegria do Trabalho, 1966.
- MATTOS, Armando de. *Manual de heráldica portuguesa*. Porto: Fernando Machado, [1941].

ÍNDICE

- Aprovação**, 1.4
- Bolachas**, 7.10
- Brasão do Comando da Aeronáutica**, 5
 - construção, 5.3
 - descrição heráldica, 5.4
 - finalidade, 5.1
- Cocar da Força Aérea Brasileira**, 4
 - finalidade, 4.1
 - histórico, 4.2
 - reprodução e aplicação, 4.3
- Definições**, 2
- Distintivos**, 9 e 10
 - categorias, 9.4
 - confecção, 10.2
 - de condição especial, 9
 - de organização militar, 10
 - tipos e dimensões, 9.3
 - uso das estrelas, 10.3
- Emblemas**, 7
 - construção, 7.4 e 7.5
 - finalidade, 7.1
 - modelos, 7.2
 - partições do escudo, 7.6
 - posições do gládio alado no emblema, 7.8
 - tipos de chefe, 7.7
- Esmaltes**, 16
 - matizes, 16.3
 - reprodução, 16.2
- Estandarte do Comando da Aeronáutica**, 6
 - confecção, guarda e reprodução, 6.2
 - descrição heráldica, 6.3
 - finalidade, 6.1
- Estandartes**, 8
 - dimensões, 8.3.1
 - finalidade, 8.1
 - partições, 8.3.2
 - acessórios, 8.4
- Flâmulas**, 12
 - confecção, 12.2
 - aprovação, 12.4
- Galhardetes**, 12 e 12.5
 - confecção, 12.6
 - aprovação, 12.7
- Histórico do Gládio Alado**, 3.1
 - construção, 3.3
 - emprego, 3.2

Insígnias Representativas de Autoridades, 13

- confecção, distribuição e controle, 13.6
- dimensões e formas, 13.4
- emprego dos distintivos de quadro nas insígnias, 13.7
- esmalte das estrelas e dos distintivos, 13.5
- finalidade, 13.1
- ordem de precedência, 13.2

Logotipos, 11

- finalidade, 11.1
- emprego e proposta, 11.3

Selos, 14

- emprego, 14.4
- constituição, 14.3
- cores e metais, 14.2
- finalidade, 14.1

Símbolos, 15

- comemorativos, 15
- criação, aprovação e emprego, 15.2
- finalidade, 15.1

Talabarte, 8.4.4